



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 15 de maio de 2020

Edição 92

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 14 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 23 de abril de 2020, SUELEN FEITOSA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe I do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011543087

Decreto de 14 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 23 de abril de 2020, ELISANGELA FERREIRA MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Administrador do CEDEL, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011543322

Decreto de 14 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2020, LUZANIRA DA COSTA MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Técnica de Vigilância Ambiental e Epidemiológica, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011544576

Decreto de 14 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 6 de maio de 2020 publicado no diário oficial nº.87 de 8 de maio de 2020 que nomeou, a partir de 11 de maio de 2020, TIFFANY NEVES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar JARI, da Junta de Administrativa de Recursos de Infrações, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011545552

Decreto de 14 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de maio de 2020, AGATHA MESQUITA FERRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar JARI, da Junta de Administrativa de Recursos de Infrações, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011546464

Decreto de 14 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 6 de maio de 2020 publicado no diário oficial nº.87 de 8 de maio de 2020 que nomeou, a partir de 11 de maio de 2020, MARIA PAULA SANTOS GUACEBE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011546766

Decreto de 14 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 10 de março de 2020, os efeitos do decreto do dia 21 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial Nº.017 de 28 de janeiro de 2019, que nomeou, MANOEL DOMINGOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador, em virtude de falecimento do mesmo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011551448

Decreto de 14 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de março de 2020, VINICIUS HENRIQUE NASCIMENTO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Coordenadoria da Secretaria Executiva, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011551481

Decreto de 14 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de março de 2020, VINICIUS HENRIQUE NASCIMENTO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011551936

Decreto de 14 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de maio de 2020, GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Vice-Presidente, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011553235

Decreto de 14 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de maio de 2020, REGINALDO GIRELLI MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Vice-Presidente, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011553262

Decreto de 15 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2020, PRISCILA BEZERRA GIROTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011563726

Decreto de 15 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2020, LUCIANA LEITE WANDERLEY, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Técnico Especial III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011563765

Decreto de 15 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2020, LUCIANA LEITE WANDERLEY, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011563802

Decreto de 15 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de maio de 2020, PRISCILA BEZERRA GIROTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Técnico Especial III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011563868

PGE

Portaria nº 136 de 04 de março de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2084>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/05/20, às 13:42

Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 10 (quinze) dias de férias da servidora **LUCIANA FONSECA AZEVEDO**, Procuradora de Estado, matrícula n.º 300122588, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período 02.03 a 11.03.2020, referente ao primeiro período do exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição no período **06 a 15.04.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de março de 2020.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0010454258

Portaria nº 286 de 04 de maio de 2020

Dispõe sobre Nomeação de membros da **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento** daProcuradoria Geral do Estado de Rondônia, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais lhe compete a Seção III, Art. 12 da Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alínea e e alínea f, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento do Inventário físico-financeiro dos Bens Móveis e Imóveis, na Prestação de Contas Anual;

Considerando a Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB, que estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019 e seus dispositivos legais, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria nº 103/2019/SEPAT-COCEN, que institui Manual de Desfazimento de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial Ed. 202 - 28, em 29 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes** no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, no Exercício de 2020, conforme preceitua os arts. 19º e 20º do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão, ficando nomeado como Presidente desta comissão o servidor **Franklin Vidal Nogueira, matrícula 300016270** e os demais servidores como membros, conforme o artigo 20ºdo Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2019.

Servidores	Matrícula	Função
FRANKLIN VIDAL NOGUEIRA	300016270	Presidente
AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA	300033634	Membro
CLEVERSON FILGUEIRAS DE SOUZA	300154486	Membro
GEANNY MÁRCIA CAVALCANTE DA COSTA BARBOSA	300014965	Membro
ROMÁRIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	300140552	Membro
VALESSA GAMA SILVA	300158390	Membro
LEANDRO JOSÉ DE SOUZA BUSSIOLI	300124627	Membro
HENRY ANDERSON CORSO HENRIQUE	300037738	Membro
LUCIANO BRUNHOLI XAVIER	300021494	Membro
SEITI ROBERTO MORI	300021152	Membro
ÉDER LUIZ GUARNIERI	300037726	Membro

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, quando do modelo desconcentrado de inventário:

I - realizar o inventário físico de bens móveis da Procuradoria Geral do Estado sempre que demandado;

II - realizar o desfazimento dos bens móveis da Procuradoria geral do Estado classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

III - realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - coordenar, orientar, monitorar e controlar as atividades desenvolvidas pelas Comissões Locais.

V - consolidar os relatórios das Unidades Administrativas em único Relatório de Inventário da Unidade Gestora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 05 de Maio de 2020.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0011371664

Portaria nº 93 de 13 de maio de 2020

Institui comissão extraordinária de acompanhamento para o acesso à informação COVID-19.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere os termos do inciso XXVI, art. 11 do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando a Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, publicada no DOE nº 2371, de 02 de janeiro de 2014, p. 2, art. 9º, inciso V, que atribui à Controladoria-Geral do Estado a competência de “proporcionar o estímulo e a obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos”;

Considerando a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, publicado no DOE nº 190, de 17 de outubro de 2018, p. 11, art. 3º, inciso V, que estabelece ser finalidade desta CGE, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, “ampliar os mecanismos de controle da gestão dos bens públicos mediante a abertura de canais de comunicação entre a Administração Pública Estadual e a população, para expandir a capacidade do cidadão de participar da fiscalização e da avaliação das ações do Governo, visando à melhoria da eficiência do gasto público”;

Considerando que as Unidades Setoriais de Controle Interno são tecnicamente subordinadas à Controladoria-Geral do Estado, Órgão Central do Sistema, conforme disposição da Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 10 c/c Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 2º, inciso VII;

Considerando o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, publicado no DOE nº 190, de 17 de outubro de 2018, p. 11, art. 3º, inciso XVI, que estabelece ser finalidade desta CGE, “promover e acompanhar as políticas de transparência e acesso à informação previstas na legislação”;

Considerando o Decreto n. 24.979, de 26 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020;

Considerando a Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, de 03 de outubro de 2018, publicado no DOE nº 181, de 03 de outubro de 2018, pp. 111-112, que institui o Plano Estratégico da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018 a 2023, tendo correlacionado valores e decisões estratégicas, dentre estes o art. 2º, inciso III, alínea “e” e inciso IV, alínea “b”, “Participação Social: Criar e manter instrumentos que facilitem o controle social das ações e iniciativas governamentais” e “Transparência e participação cidadã: Atuar em sintonia com a Sociedade, com boa comunicação, diálogo e transparência” respectivamente;

Considerando a Portaria nº 85 de 23 de abril de 2020, que designa nova Autoridade de Monitoramento da Comissão de Gestão de Documentos do E-SIC/CGE e seus respectivos membros; e

Considerando as recomendações e boas práticas de transparência nas contratações emergenciais em resposta à COVID-19, expedidas pela Transparência Internacional Brasil em conjunto ao Tribunal de Contas da União, direcionadas ao Estado de Rondônia por meio do Ofício TI BR n. 37/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão extraordinária de acompanhamento para o acesso à informação COVID-19, destinada a fornecer suporte subsidiário e prioritário à comissão de Gestão de Documentos do E-SIC/CGE, designada pela Portaria nº 85 de 23 de abril de 2020, no que se referir às ações e despesas executadas no âmbito do Poder Executivo estadual em enfrentamento à pandemia, a fim de assegurar o cumprimento das normas relativas à publicidade e transparência passiva.

Parágrafo Único - O acompanhamento terá caráter provisório, enquanto vigorar o estado de calamidade pública estadual, extinguindo-se o presente grupo de trabalho com o termo final daquele.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias:

- I - Luiz Afonso Floriani, Assistente de Controle Interno - CGE/RO;
- II - Ivonete Afonso da Silva, Coordenadora - CGE/RO;
- III - Maria Ingrid Silva Soares, Assistente de Controle Interno - CGE/RO;
- IV - Pablo Jean Vivan, Coordenador de Controle Interno - SESAU; e
- V - Luis Clodoaldo Cavalcante Neto, Controlador Interno - AGEVISA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 13 de maio de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0011523553

SEPOG

Portaria nº 186 de 14 de maio de 2020
Porto Velho, 14 de maio de 2020.

Ajusta o QDD da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2020/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES2.500.000,00

17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	339039	0209	2.500.000,00
TOTAL				R\$ 2.500.000,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES				2.500.000,00
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	339030	0209	2.500.000,00
TOTAL				R\$ 2.500.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

Protocolo 0011546619

SEGE

Portaria nº 4033 de 16 de abril de 2020

SEGE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010741225),Despacho SEDUC-GLOT 0010781232, que consta nos autos no Processo n. 0029.360482/2019-54,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **12.3.2020**, os termos da Portaria n. 11832/2019/SEGE-NCSR de 13 .9.2019, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a partir de 1.10.2019, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **FABIULA CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300106045, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D’Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0011159398

Portaria nº 4034 de 16 de abril de 2020

SEGE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0010741322), Desp. SEDUC-CREEDOSRH 0010741500, Desp. SEDUC-GLOT 0010781232, que consta nos autos do Processo n. 0029.360482/2019-54, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **12.3.2020**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D’Oeste, a servidora**FABIULA CRISTINA DA SILVA** , ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n.300106045, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0011159626

Portaria nº 4044 de 16 de abril de 2020

SEGE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010649692), Despacho SEDUC-GLOT 0010740141, que consta nos autos do Processo n. 0029.114946/2020-96,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho a contar de 1.4.2020 , a servidora **SYDNEYA RANCONI**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300025358, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0011163068

Portaria nº 4999 de 15 de maio de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9782123), Despacho SESA-PCRH (0011245535), que consta nos autos do Processo n. 0049.022604/2020-11,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora SELMA MARIA RODRIGUES DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300022766, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de 1.5.2020 a 30.6.2020 e 1.12.2020 a 31.12.2020, referente ao 6º quinquênio de 1.12.2010 a 30.11.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0011565622

Portaria nº 4998 de 15 de maio de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Adendo SEGE-PCSP (0011558914), constante no Processo n.0031.072229/2020-31,

RESOLVE:

Retificar em parte, a Portaria nº 4926 de 13 de maio de 2020, que Concedeu de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao período de março/2020.

Onde se lê:

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
22	N.C	VALME GALO DA SILVA COSTA	300141620	10

Leia-se:

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
22	N.C	VALME GALO DA SILVA COSTA	300141620	25

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011565026

Portaria nº 5003 de 15 de maio de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SESA-PCRH (0011159240), Despacho SESA-PCRH (0011160027), que consta nos autos do Processo n. 0036.159675/2020-17,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora IEDA SOARES DE FREITAS, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300057845, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESA-PCRH/Porto Velho, no período de 1.6.2020 a 31.8.2020, referente ao 5º quinquênio de 19.9.2009 a 18.9.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0011567100

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 248/2020/SUPEL/RO. Tipo: Menor Preço por Item.

Processo Administrativo: 0036.124863/2020-16

Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar, aparelho de ultrassonografia, visando atender as necessidades do Hospital Infantil Cosme e Damião, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Valor Estimado: R\$ 121.697,10. Data de Abertura: 28/05/2020 às 09h (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2084

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/05/20, às 13:42

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 07 de maio de 2020.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 0011440396

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA ITEM 01 com reserva de cota 25% PARA ME/EPP.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP PARA O ITEM 03

Pregão Eletrônico Nº. 240/2020/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: 0019.051195/2020-17

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cédulas para Carteira de Identidades e Bobinas Plásticas, a fim de atender às demandas da Polícia Civil do Estado de Rondônia. **Valor Estimado:** R\$ 160.200,00. **Data de Abertura: 01/06/2020 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro SUPEL-RO

Mat. 20000635-3

Protocolo 0011543844

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 235/2020/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 0002.117284/2020-12. Objeto:

Registro de preços futura e eventual aquisição de material de consumo (seringas com agulhas), visando atender as necessidades e demandas dos serviços diários de vacinação gerenciados pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde-AGEVISA/RO, por um período de 12 meses. **Valor Estimado:** R\$ 988.000,00.

Data de Abertura: 28 de maio de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo e-mail: cplms2011@hotmail.com, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 14 de maio de 2020.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0011547531

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 185/2020/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Processo

Administrativo: Nº. 0019.032167/2019-59. Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de telecomunicações e meios de forma contínua de TELEFONIA FIXA comutada (STFC) com o serviço denominado PABX VIRTUAL, nas faixas FIXO/FIXO, FIXO/MÓVEL (VC1), originadas a partir das Unidades

da Polícia Civil do Estado de Rondônia. Valor Estimado: R\$ 375.906,62. Data de Abertura: 29 de maio de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de

segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3216-5366. Porto Velho/RO, 14 de maio de 2020.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira Equipe BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0011552039

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0038.034863/2020-13

OBJETO: Concessão de uso de espaço público, destinado à instalação de uma Lanchonete/Cantina com área total 24,99 m2 nas dependências do *Memorial Rondon*, localizado no Município de Porto Velho/RO, destinado única e exclusivamente à exploração comercial relacionada às atividades típicas do local. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 69/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE nº 91, de 18.03.2019, Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumentoconvocatório,queaaberturadocertameemepigrafe,fica **AGENDADO paraodia18/06/2020às10h00min(HORÁRIODEBRASILIA).**EndereçoEletrônico: www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 15 de maio de 2020.

EVERSON LUCIANO G. DA SILVA
Presidente Substituto - CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0011550855

AVISO

AVISO DE RETORNO DE FASE
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico: 0029.268293/2019-21/SEDUC.

Objeto: Contratação, pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar fluvial para atender as necessidades dos alunos da rede municipal e estadual de educação, residentes na zona rural ribeirinha, com fornecimento de embarcações com condutores, incluindo o abastecimento e manutenção, em toda a frota contratada, para executar o serviço por tempo de percurso diário (minutos) percorrida por mês, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados, no município de Porto Velho e Distritos, pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro em substituição nomeado na Portaria nº 002/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 06.01.2020, Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que após desistência das empresas conforme e-mail recebido e aplicação do item 3.8.7 do Termo de Referência, será retornada a fase para julgamento de proposta das empresas remanescentes seguindo a ordem de classificação, diante do exposto sua REABERTURA fica agendada para o dia 28.05.2020, às 10h00min (horário de Brasília). Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Porto Velho/RO, 15 de maio de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Pregoeiro em Substituição – Equipe CEL-RO

Protocolo 0011559953

AVISO**AVISO DE ABERTURA.**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO PE Nº. 189/2020/SUPEL/RO do tipo "menor preço", na modalidade de empreitada por preço GLOBAL". Método de disputa ABERTO, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA. APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS. Processo Administrativo: Nº 0042.300724/2019-82. Objeto: Contratação de Sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético com senha ou cartão eletrônico tipo smart com chip com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, embarcações e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste documento para atender as necessidades da GGA através da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. VALOR ESTIMADO: R\$ 10.787.821,54 (Dez milhões, setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos). DATA DE REABERTURA: 09 de junho de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) – ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br – CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.Supel.ro.gov.br. Informações telefone: 69-3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho/RO, 15 de maio de 2020.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat: 300130075

Protocolo 0011560932

AVISO**DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº. 500/2019/KAPPA/SUPEL/RO

Tipo: Menor preço por item. EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Processo Eletrônico: 0033.329195/2019-16/SEJUS/RO. Objeto: Registro de preço para aquisição de material de consumo para fabricação de materiais esportivos, para atender o Projeto Pintando a Liberdade (PPL), vinculado ao Núcleo de Capacitação (NUCAP), que compõe a Gerência de Reinserção Social (GERES/SEJUS/RO). A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que as VENCEDORAS deste certame são as empresas: EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, com o valor de R\$ 11.353,00 e a KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, com o valor de 72.531,26. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 15 de maio de 2020.

RÓGER MARTINS CARDOSO
Pregoeiro Substituto da Equipe KAPPA/SUPEL
Mat. 300137961

Protocolo 0011559200

AVISO**DE SUSPENSÃO**

Pregão eletrônico N.º 035/2020/KAPPA/SUPEL/RO. Processo administrativo N.º 0033.415069/2019-75/SEJUS. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos (equipamentos hospitalares) para unidades básicas de saúde da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria Nº 192/2019/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 13 de Setembro de 2019, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia 18/05/2020 às 10h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, está SUSPENSA, "SINE DIE", por conta de pedidos de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2084>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/05/20, às 13:42

impugnação encaminhados acerca do objeto. Por fim, assim que as respostas e modificações forem realizadas fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame. Publique-se. Porto Velho, 15 de maio de 2020.

RÓGER MARTINS CARDOSO

Pregoeiro substituto da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

Protocolo 0011563368

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2020

PROCESSO Nº 0036.056783/2020-21

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo (Materiais Médicos Hospitalares/Penso - Kit Seringas injetoras de contraste, álcool 70º gel e líquido), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo (Materiais Médicos Hospitalares/Penso - Kit Seringas injetoras de contraste, álcool 70º gel e líquido), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de não superior a 30 (dias) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais/insumos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II, sito à Rua: Aparício de Moraes nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30..

6.4.1. Para entrega é necessária realização de prévio agendamento junto ao CAF-II, informações através do e-mail: cafii.requisicao@gmail.com ou pelos telefones: (69) 3216-5759/3216-5580.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto

Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

- I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo;
- V - Cometer fraude fiscal;
- VI - Não manter a proposta;
- VII - Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 - Consoante ao art. 7º da Lei 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).

9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

9.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15 - A contratada, total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, ou ainda nos casos descritos abaixo:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As penalidades previstas no subitem 16,15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 16.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 16.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

9.16 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.16.1 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.16.2 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.16.3 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.16.3.1 - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.16.3.2 - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.16.3.3 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.16.3.4 - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.16.3.5 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.16.3.6 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.16.3.7 - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.8 - O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razões de interesse público;

II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

9.17 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.18 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19 - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.20 - Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia

11

Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.

01 0,2%
por dia

*Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.056783/2020-21 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 201/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 137/2020 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MÉDICOS) DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2020

HOSPITALARES/PENSO) - SESAU

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	KIT COM DUAS SERINGAS DE 200 ML (DUALPACK) PARA SER UTILIZADO NA INJETORA DE CONTRASTE DE DUPLA CABEÇA PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA OPTIVANTAGE DH- MALLINCKRODT . COM CARREGAMENTO FRONTAL COM DOIS HANDI-FILS E TUBO ESPIRALADO EM Y DE 1,5M (60 POLEGADAS), COM DUPLA VÁLVULA ANTI- REFLUXO, EM POLIPROPILENO, POLICARBONATO E BORRACHA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2.625,00	UNIDADE	BIO-DATA	R\$ 591,03	R\$ 116,57	-80,28	L R F BATISTA - ME
0002	ÁLCOOL EM GEL 70%, PARA ANTISSEPSE DE PELE, CONTENDO 70% DE ÁLCOOL ETÍLICO 96 GL + ÁGUA A 28,6% + NEUTRALIZANTE 0,7% E ESPESSANTE A 0,7%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML. COM TAMPA TIPO "FLIP-TOP" OU "PUSH PULL". O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS Nº 269 E Nº 270 DE 05 DE AGOSTO DE 2008 INMETRO.	37.500,00	UNIDADE	MEGA QUIMICA	R\$ 9,50	R\$ 8,40	-11,58	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

0003	ÁLCOOL 70% - 1000 ML: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, LACRADO DE 1000 ML, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, QUE DEVERÁ SER INCOLOR E APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, CONFORME PORTARIA MS-SVS DE 23/ 10/96, APRESENTEM TESTE DE RESISTÊNCIA DE EMBALAGEM COMPROVADO PELO INMETRO/INOR E INSTRUÇÕES E RESTRIÇÕES DE USO	187.500,00	UNIDADE	ITAJA	R\$ 7,10	R\$ 5,42	-23,66	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA EPP
0004	KIT COM DUAS SERINGAS DE 200 ML (DUALPACK) PARA SER UTILIZADO NA INJETORA DE CONTRASTE DE DUPLA CABEÇA PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA OPTIVANTAGE DH- MALLINCKRODT . COM CARREGAMENTO FRONTAL COM DOIS HANDI-FILS E TUBO ESPIRALADO EM Y DE 1,5M (60 POLEGADAS), COM DUPLA VÁLVULA ANTI- REFLUXO, EM POLIPROPILENO, POLICARBONATO E BORRACHA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	875,00	UNIDADE	GUERBET IMAGEM	R\$ 591,03	R\$ 99,42	-83,18	SYMBITEC COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0005	ÁLCOOL EM GEL 70%, PARA ANTISSEPZIA DE PELE, CONTENDO 70% DE ÁLCOOL ETÍLICO 96 GL + ÁGUA A 28,6% + NEUTRALIZANTE 0,7% E ESPESSANTE A 0,7%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML. COM TAMPA TIPO "FLIP-TOP" OU "PUSH PULL". O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS Nº 269 E Nº 270 DE 05 DE AGOSTO DE 2008 INMETRO.	12.500,00	UNIDADE	MEGA QUIMICA	R\$ 9,50	R\$ 8,88	-6,53	FOKUS COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA

0006	ÁLCOOL 70% - 1000 ML: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, LACRADO DE 1000 ML, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, QUE DEVERÁ SER INCOLOR E APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, CONFORME PORTARIA MS-SVS DE 23/ 10/96, APRESENTEM TESTE DE RESISTÊNCIA DE EMBALAGEM COMPROVADO PELO INMETRO/INOR E INSTRUÇÕES E RESTRIÇÕES DE USO	62.500,00	UNIDADE	MEGA QUIMICA	R\$ 7,10	R\$ 5,53	-22,11	FOKUS COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA
------	--	-----------	---------	--------------	----------	----------	--------	--

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços Interina

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
19.859.630/0001-44	L R F BATISTA - ME	RUA SALGADO FILHO, , 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	004.235.872-85	(69) 3302-2125 / 8158-7371 / 8153-2225
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME	Jose Camacho, 1146 - olaria	PORTO VELHO - RO	EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES	810.710.192-87	(69) 3015-0057
05.895.525/0001-56	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA EPP	Rua: Presidente Rodrigues Alves, Qd 16, Lote 22, 66 - Setor Jardim Presidente	GOIANIA - GO	LEANDRO NERY DE OLIVEIRA	037.217.131-17	(62) 3091-4345 / 3086-0450
32.579.780/0001-62	SYMBITEC COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	TV BARAO DO TRIUNFO , 3540 - SALA 306 E 307	BELEM - PA	ELISON JULIO DE SOUSA GUIMARÃES	021.515.362-62	(91) 3242-9825
33.442.464/0001-07	FOKUS COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTO DE INFORMATICA	Av. Calama , andar 3 Sala 302, 1118 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	Renato Seiki Watanabe	884.835.412-20	(69) 3223-4819

Protocolo 0011534671

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 589/2019****PROCESSO Nº 0033.405484/2019-11**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** futura e eventual aquisição de (Veículos), visando atender à Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, na implantação da central integrada de alternativas penais do Estado de Rondônia - CIAP/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços futura e eventual aquisição de (Veículos), visando atender à Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, na implantação da central integrada de alternativas penais do Estado de Rondônia - CIAP/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2084>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/05/20, às 13:42

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Governo de Rondônia, situado a Rua Antônio Lacerda, Nº 4138, bairro Industrial, Porto Velho – RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativas.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

***Incidente sobre a parte inadimplida**

9.11. As multas incidirão sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEJUS- Secretaria de Estado de Justiça.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0033.405484/2019-11Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 589/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 143/2020DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO - SEJUS DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	Veículo tipo automóvel, 0 km, na cor branca; com as especificações mínimas a seguir: Motor gasolina/ álcool, 1.000 cc, com potência mínima de 70cv, 08 (oito) válvulas, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, cambio de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, altura mínima do solo de 156 mm, distância mínima entre eixos de 2.305mm; capacidade do tanque mínimo de 45 litros; equipado com ar condicionado, limpador e desembaçador do vidro traseiro, sem capas plásticas de proteção nas laterais, com protetor de Carter e demais itens exigidos pelo CTB. Garantia de Fábrica: Mínima de 01 (um) ano ou superior, devidamente emplacado (com todas taxas inclusas) com assistência técnica em no mínimo 04 (quatro) municípios do Estado de Rondônia. Registro: O veículo deverá ser licenciado e emplacado na categoria oficial e em nome da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia - SEJUS, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia, com ônus para a Contratada. *Todos os itens acima descritos deverão ser originais de fábrica. O veículo deverá ser equipado com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes com observância especialmente focadas às exigências da Lei nº 8.723 de 28/10/1993, Resolução nº 418 de 25/11/2009 e todas as regulamentações CONAMA. O veículo deve estar padronizado com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia, conforme Decreto n. 19.462, de 20 de janeiro de 2015, Art. 3º., inciso VI.	2,00	UND	FIAT MOBI LIKE 1.0 4P 2020	R\$ 50.230,00	R\$ 41.250,00	-17,88	AUTOVEMA VEICULOS LTDA
------	---	------	-----	----------------------------------	---------------	---------------	--------	---------------------------

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
03.968.287/ 0001-36	AUTOVEMA VEICULOS LTDA	AV: GOV. JORGE TEIXEIRA, 700 -NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	GILVAN GUIDIN	411.783.861-04	(69) 3216-9645/ 98114-1742 /99977-9931

Protocolo 0011563650

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 608/2019****PROCESSO Nº 0036.472602/2019-76**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (Cadeiras de Rodas e Cadeiras de Banho) para atender as necessidade das Unidades de Saúde HBAP, HICD, COHREC, HPSJP-II, POC, HRE, HRB, HRSFG e CEMETRON da capital e interior vinculados a esta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (Cadeiras de Rodas e Cadeiras de Banho) para atender as necessidade das Unidades de Saúde HBAP, HICD, COHREC, HPSJP-II, POC, HRE, HRB, HRSFG e CEMETRON da capital e interior vinculados a esta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2084>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/05/20, às 13:42

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregue, na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio – CAP, da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, sito a Rua Aparício de Moras, 4348 – Galpão C - Bairro Industrial, em Porto Velho-RO. Fone: (69) 3216-5475. Funcionamento: de segunda a sexta feira, no horário de 07:30 a 13:30 horas.

6.4. **DO PRAZO:** O prazo para início da entrega do material será até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES:

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

9.3 A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

****Incidente sobre a parte inadimplida do contrato****

9.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

- 12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES:

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.472602/2019-76 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 608/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 141/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 15/05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRAS DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2020

DE RODAS E CADEIRAS DE BANHO) - SESAU

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	CADEIRA DE RODAS PADRÃO: CADEIRA DE RODAS TIPO PADRÃO (INFANTIL/ JUVENIL/ADULTO) CONFECCIONADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO/LIGA METÁLICA/AÇO, CROMADA OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA; DOBRÁVEL; BRACOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS; ENCOSTO PADRÃO EM NYLON OU COURO RESISTENTE, ACENTO EM TECIDO DE NYLON OU COURO SINTÉTICO, COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSÃO, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS; FREIO BILATERAL; PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS; PEDAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E REBATÍVEIS, PODENDO SER REMOVÍVEIS OU NÃO, PODENDO SER GIRATÓRIOS OU NÃO, PODENDO SER ELEVÁVEIS OU NÃO;SUPORTE PARA PANTURRILHAS E/OU POSTERIOR AO CALCANHAR; COM OU SEM RODA ANTI-TOMBO, COM QUICK RELEASE NAS RODAS TRASEIRAS.	185,00	UND	ORTOMIX	R\$ 834,63	R\$ 834,00	-0,08	JS IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA EPP
------	---	--------	-----	---------	------------	------------	-------	---

0002	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: CADEIRA DE RODAS CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM TUBOS DE ALUMÍNIO, LIGA METÁLICA OU AÇO, CROMADO OU PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU MONOBLOCO, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEIS OU ESCAMOTEÁVEIS. EIXO DE REMOÇÃO RÁPIDA NAS GRANDES RODAS, ENCOSTO E ASSENTO COM ESTOFAMENTO 100% NYLON OU COURO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ALMOFADA DE ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA, FORRADA COM MESMO TECIDO E VELCRO PARA FIXAÇÃO, COM OU SEM FAIXA TORÁCICA (5-7 CM), COM OU SEM CINTO PÉLVICO, COM OU SEM FAIXA PARA PANTURRILHA, PROTETOR LATERAL DE ROUPA, RODAS TRASEIRAS DE 24" COM SOBRE ARO DE PROPULSÃO, PODENDO OU NÃO TER PINOS, PNEUS TRASEIROS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, FREIO BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS DE 6" OU 8" COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS COM ROLAMENTOS BLINDADOS NOS EIXOS, APOIO PARA PÉS REBATÍVEIS, PODENDO SER GIRATÓRIOS, PODENDO OU NÃO SER REMOVÍVEIS, APOIO PARA PÉS ELEVÁVEIS OPCIONAL. LARGURAS DE ASSENTO: DE 50 CM À 60 CM. TOLERÂNCIA DE PESO: A DEPENDER DO FABRICANTE: DE 120KG E 160KG.	25,00	UND	ORTOMIX	R\$ 1.195,00	R\$ 1.195,00	0,00	JS IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA EPP
0003	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO: CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO, CONFECCIONADA EM ALUMINIO OU ACO TUBULAR, PINTURA ELETROSTATICA, ESTRUTURA A PERMITIR O ENCAIXE SOBRE VASO SANITARIO NORMAL. BRACOS FIXOS ENCOSTO PADRAO, PROVIDAS DE QUATRO RODAS PEQUENAS, COM PNEUS MACICOS, SENDO AS TRASEIRAS FIXAS E DIANTEIRAS GIRATORIAS, FREIO BILATERAL COM SISTEMA ESTICADOR, APOIO PARA OS PES.	207,00	UND	ORTOMIX	R\$ 261,74	R\$ 261,00	-0,28	JS IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA EPP

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
07.210.587/ 0001-02	JS IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA EPP	RUA MATO GROSSO, 1524 - CENTRO	JI-PARANA - RO	ZULMIRIA CARDOSO MEIRA	351.304.902-15	

Protocolo 0011563342

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2084>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/05/20, às 13:42

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

PROCESSO Nº 0049.471853/2019-94

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de **Material de Consumo (Caneta de bisturi eletrocirúrgica e Escova para limpeza de instrumentais com lúmen)**, visando atender as necessidades da Central de Material Esterilização - CME, deste **Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU/RO**, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Material de Consumo (Caneta de bisturi eletrocirúrgica e Escova para limpeza de instrumentais com lúmen)**, visando atender as necessidades da Central de Material Esterilização - CME, deste **Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU/RO**, por um período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central: Av. Rio Madeira, 603 - Bairro Lagoa – CEP: 76.820.025 - Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta – feira, sendo de 07h30min às 13h30min.

6.4. DO PRAZO: O prazo para início da entrega do material será até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua

intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, se houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

Inexecução total ou parcial do contrato;

Apresentação de documentação falsa;

Comportamento inidôneo;

Fraude fiscal;

Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES:

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0049.471853/2019-94**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 142/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 15/05/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CANETA DE BISTURI ELETROCIRÚRGICA **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 14/05/2020

E ESCOVA P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS COM LÚMEN) - SESAU

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CANETA DE BISTURI ELETROCIRÚRGICA, deve possuir cabo fixo na caneta, e conexão de três pinos com o eletro gerador, com cabo de no mínimo 2,5 metros de comprimento. Acompanha eletrodo tipo faca, de aço inoxidável com encaixe que permita o posicionamento do eletrodo evitando que o mesmo saia de posição durante o procedimento cirúrgico. O acionamento de corte e coagulação deve ser através de botões no corpo do instrumento. Deve possuir sistema de isolamento (blindagem), evitando que líquido entre em contato com os sistemas elétricos durante o procedimento cirúrgico e/ ou lavagem e desinfecção pré esterilização. Deve resistir a esterilização em autoclave, (em temperatura de até 134°C 15min), peróxido de hidrogênio, com garantia mínima de 60 (sessenta) esterilizações. Deve apresentar ANVISA. A empresa ganhadora deve disponibilizar amostra prévia do produto, com o propósito de verificar se a mesma está de acordo com as especificações solicitadas e se compatível com os equipamentos que o hospital dispõe para uso, sendo estes da marca WEM MOD. SS 5015, WEM MOD. 200A.	108,00	UND	LOKTAL MODELO ACCN0015+ACELO 285	R\$ 309,21	R\$ 259,25	-16,16	LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

0002	Escova para limpeza de instrumentais com Lúmen (Canulados), com cerdas em Nylon, reutilizável, com cabo flexível em arame torcido medindo aproximadamente 2mm X 15mm de escova,e comprimento total aproximado de 45cm.	96,00	UND	DEVANT MODELO AQ-BR-NTW-SSCB-2.5610	R\$ 48,37	R\$ 36,97	-23,57	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA
0003	Escova para limpeza de instrumentais com Lúmen (Canulados), com cerdas em Nylon, reutilizável, com cabo flexível em arame torcido medindo aproximadamente 3mm X 25mm de escova,e comprimento total aproximado de 45cm	96,00	UND	DEVANT MODELO AQ-BR-NTW-SSCB-3610	R\$ 48,35	R\$ 36,97	-23,54	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA
0004	Escova para limpeza de instrumentais com Lúmen (Canulados), com cerdas em Nylon, reutilizável, com cabo flexível em arame torcido medindo aproximadamente 5mm X 20mm de escova,e comprimento total aproximado de 45cm.	96,00	UND	DEVANT MODELO AQ-BR-NTW-SSCB-5610	R\$ 48,69	R\$ 36,97	-24,07	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA
0005	Escova para limpeza de instrumentais com Lúmen (Canulados), com cerdas em Nylon, reutilizável, com cabo flexível em arame torcido medindo aproximadamente 10mm X 45mm de escova,e comprimento total aproximado de 30cm.	96,00	UND	DEVANT MODELO AQ-BR-NTW-SSCB-10610/ FBC3- MBC-6510	R\$ 46,23	R\$ 36,97	-20,03	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
59.844.662/ 0001-90	LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Av. Trona Constanzo, 156 - Caxingui	SAO PAULO - SP	Gustavo Araujo	363.496.788-93	(11) 3722-0345
27.401.513/ 0001-60	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA	Rua: Matrix Sala 02, 56 - Cotia	SAO PAULO - SP	Ivam Calvalcante Pereira Junior	288.837.408-07	(11) 4862- 4640/ 94398-9898

Protocolo 0011562436

SEFIN

Portaria nº 369 de 14 de maio de 2020

Estabelece orientações aos servidores da Secretaria de Estado de Finanças em Rondônia, quanto às medidas de proteção a serem adotadas em caso de suspeita ou confirmação de contaminação pelo coronavírus (COVID-19) de servidor em atividade presencial.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 41, I da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria Federal n. 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Federal n. 19, de 12 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, não disciplina os critérios para dispensa dos servidores federais;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Federal n. 10.282, de 20 de março de 2020, que estabelece em seu Art. 3º, § 1º, inciso XXIV, que a atividade de fiscalização tributária e aduaneira é serviço essencial; e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 24.979 de 26 de abril de 2020 que manteve o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, conforme declarado por meio do Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos no âmbito da SEFIN quando identificados servidores:

I – contaminados pelo novo coronavírus (COVID-19);

II - que apresentem sinais e sintomas gripais e/ou respiratórios, enquanto perdurar essa condição; e

III - responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação.

§1º A comprovação da condição de que trata o inciso II ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo I, que deverá ser encaminhada à chefia imediata, acompanhada de atestado médico, conforme disposto na Portaria Federal n. 454, de 20 de março de 2020.

§2º Nos termos do inciso II, considera-se pessoa com sintomas gripais e/ou respiratórios a apresentação de tosse seca, dor de garganta e/ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre, desde que confirmados por atestado médico que indique a medida de isolamento, conforme Portaria Federal n. 454, de 20 de março de 2020.

§3º A comprovação de que trata o inciso III ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo II desta Portaria que deverá ser encaminhada à chefia imediata.

§4º O servidor afastado com resultado positivo para infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) deverá apresentar à chefia imediata, após completar o período de isolamento social, documento que ateste a ausência de sintomas e que está apto para o retorno das atividades laborais presenciais.

Art. 2º Os servidores com sinais e sintomas gripais e/ou respiratórios devem informar imediatamente a chefia imediata e procurar atendimento médico ou orientação por telefone, consoante canal disponibilizado pelo Ministério da Saúde ou pelas Secretarias de Saúde.

Art. 3º Os servidores que se enquadrem, comprovadamente, nas condições previstas nos incisos II e III do artigo 1º desta Portaria, deverão exercer suas atividades remotamente.

Art. 4º Após a identificação de servidor nas condições indicadas nos incisos I e II do art. 1º, a Secretaria de Estado de Finanças providenciará a realização de limpeza e desinfecção das superfícies do ambiente de trabalho que este esteve em contato.

Art. 5º Os servidores que tiveram contato com o servidor suspeito ou confirmado de infecção por COVID-19 e que apresentem sinais e sintomas gripais e/ou respiratórios, acompanhados ou não de febre, poderão exercer suas atividades remotamente.

Art. 6º Os atestados de afastamento gerados por motivo relacionado ao COVID-19 poderão ser recebidos em formato digital durante a vigência desta Portaria.

§1º O servidor deverá encaminhar à chefia imediata o atestado de afastamento em formato digital no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data da sua emissão.

§2º O atestado de afastamento original deverá ser apresentado pelo servidor quando solicitado pela chefia imediata.

§3º Quando da emissão do atestado médico, é dever do servidor sintomático informar ao profissional médico o nome completo das demais pessoas que residam no mesmo endereço, uma vez que o isolamento se estenderá a estes, nos termos da Portaria Federal n. 454, de 20 de março de 2020.

Art. 7º Poderão ter as frequências abonadas os servidores de que tratam os incisos II, III do Art. 1º desta Portaria quando, em razão da natureza das atividades desempenhadas, não puder executar suas atribuições remotamente e não tiver mais períodos de férias a serem antecipados.

Parágrafo único. Cabe à chefia imediata do servidor ou empregado público avaliar e certificar a incompatibilidade entre a natureza das atividades por ele desempenhadas e o regime de trabalho remoto.

Art. 8º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I**AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE (SINAIS OU SINTOMAS GRIPAIS)**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que devo ser submetido a isolamento em razão de apresentar sinais ou sintomas gripais, com data de início _____, estritamente pelo tempo em que perdurarem os sintomas, estando o ciente de que devo procurar atendimento médico ou por telefone, consoante canal disponibilizado pelo Ministério da Saúde ou pelos demais entes federativos. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

ANEXO II**AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que em razão de ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, bem como coabitar na mesma residência que esta pessoa, devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto com data de início _____, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Protocolo 0011548401

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN/RO E, DE OUTRO, OS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN/RO**, inscrita no CNPJ n. 05.599.253/0001-47, com endereço na Avenida Percival Farquhar nº 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, curvo III, 6º andar, bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho-RO, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Finanças, Sr. LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, designado **Concedente** e;

1. MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO, 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Redondo, CEP 76.954-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CARLOS BORGES DA SILVA, portador da Identidade nº 00638423 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 581.016.322-04, daqui por diante designado **Conveniente**;

2. MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 84.774.994/0001-40, com sede na Avenida Afonso Pena, 3370, Centro, CEP 76.952-000, neste

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2084>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/05/20, às 13:42

ato representado pelo Prefeito Sr. MARCOS AURELIO MARQUES FLORES, portador da Identidade nº 214.793 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 198.198.112-87, daqui por diante designado **Convenente**;

3. MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, 63.762.025/0001-42, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031, Centro, CEP 76.862-000, neste ato representado pela Prefeita Sra. HELMA SANTANA AMORIM, portadora da Identidade nº 1.867.629 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 557.668.035-91, daqui por diante designado **Convenente**;

4. MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, 15.845.340/0001-90, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 4695, Três Poderes, CEP 76.930-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ WALTER DA SILVA, portador da Identidade nº 1.850.710 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 449.374.909-15, daqui por diante designado **Convenente**;

5. MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, CEP 76.872-854, neste ato representado pelo Prefeito Sr. THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, portador da Identidade nº 1567526 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 219.339.338-95, daqui por diante designado **Convenente**;

6. MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2487, Setor 06, CEP 76.880-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador da Identidade nº 504.848 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 469.598.582-91, daqui por diante designado **Convenente**;

7. MUNICÍPIO DE CABIXI/RO, 22.855.159/0001-20, com sede na Avenida Tamoios, 4031, Centro, CEP 76.994-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, portador da Identidade nº 3.159.587-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 488.109.329-00, daqui por diante designado **Convenente**;

8. MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO, 63.762.058/0001-92, com sede na Rua João Boava, 2119, Centro, CEP 78.944-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. EDIR ALQUIERI, portador da Identidade nº 310.760 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 295.750.282-87, daqui por diante designado **Convenente**;

9. MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, 2100, Centro, CEP 76.863-804, neste ato representado pela Prefeita Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, portadora da Identidade nº 114919 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 188.852.332-87, daqui por diante designado **Convenente**;

10. MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, CEP 76.887-000, neste ato representado pela Prefeita Sra. VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, portadora da Identidade nº 516.179 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 572.386.422-04, daqui por diante designado **Convenente**;

11. MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1781, União, CEP 76.860-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO, portador da Identidade nº 333492 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 239.022.992-15, daqui por diante designado **Convenente**;

12. MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá, 100, Centro, CEP 76.948-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, portador da Identidade nº 492.737 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 499.298.442-87, daqui por diante designado **Convenente**;

13. MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, 1133, Centro, CEP 76.990-000, neste ato representado pela Prefeita Sra. SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portadora da Identidade nº 32.330.216-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 296.679.598-05, daqui por diante designado **Convenente**;

14. MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Centro, CEP 76.993-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA, portador da Identidade nº 365.183/82 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 223.051.223-49, daqui por diante designado **Convenente**;

15. MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, Centro, CEP 78.966-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. LAÉRCIO MARCHINI, portador da Identidade nº 20.374.066-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 094.472.168-03, daqui por diante designado **Convenente**;

16. MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO, 04.100.020/0001-95, com sede na Avenida Chianca, 1381, Centro, CEP 76.937-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. VAGNER MIRANDA DA SILVA, portador da Identidade nº 757562 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 692.616.362-68, daqui por diante designado **Convenente**;

17. MUNICÍPIO DE CUBUBIM/RO, 84.736.941/0001-88, com sede na Avenida Condor, 2588, Setor Institucional, CEP 76.864-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, portador da Identidade nº 487727 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 457.343.642-15, daqui por diante designado **Convenente**;

18. MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, 04.695.284/0001-39, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 2800, Vista Alegre, CEP 76.974-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. NILTON CAETANO DE SOUZA, portador da Identidade nº 124304 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o nº 090.556.652-15, daqui por diante designado **Convenente**;

19. MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Branca, 939, Centro, CEP 76.898-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO ALVES SIQUEIRA, portador da Identidade nº 796885 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 940.318.357-87, daqui por diante designado **Convenente**;

20. MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, 05.893.631/0001-09, com sede na Avenida Quinze de novembro, 930, Centro, CEP 76.850-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, portador da Identidade nº 391.681 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 349.324.612-91, daqui por diante designado **Convenente**;

21. MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE /RO, 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, CEP 76.861-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO, portador da Identidade nº 379.022 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 386.428.592-53, daqui por diante designado **Convenente**;

22. MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida 02 de Abril, 1701, Urupá, CEP 76.900-149, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, portador da Identidade nº 447.630 SESP/RO, inscrito no CPF sob o nº 325.545.832-34, daqui por diante designado **Convenente**;

23. MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, 22.855.142/0001-73, com sede na Avenida Castelo Branco, com Piauí, 3150, Centro, CEP 76.868-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ELIOMAR PATRÍCIO, portador da Identidade nº 488.707, SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 456.951.802-87, daqui por diante designado **Convenente**;

24. MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, 63.762.074/0001-85, com sede na Avenida Pau Brasil, 5577, Centro, CEP 76.919-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. WILSON LAURENTI, portador da Identidade nº 114098 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 095.534.872-20, daqui por diante

designado **Convenente**;

25. MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, 63.787.071/0001-04, com sede na Avenida Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP 76.926-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ADINALDO DE ANDRADE, portador da Identidade nº 100624 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o nº 084.953.512-34, daqui por diante designado **Convenente**;

26. MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, 63.761.985/0001-98, com sede na Rua Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, CEP 76.888-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. EVANDRO MARQUES DA SILVA, portador da Identidade nº 583.534 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 595.965.622-15, daqui por diante designado **Convenente**;

27. MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, 15.884.109/0001-06, com sede na Rua Riachuelo, 3284, Centro, CEP 78.974-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. HÉLIO DA SILVA, portador da Identidade nº 513.884 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 497.835.562-15, daqui por diante designado **Convenente**;

28. MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, 22.855.183/0001-60, com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096, João Francisco Clímaco, CEP 76.857-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CLAUDIONOR LEME DA ROCHA, portador da Identidade nº 542257-SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 579.463.102-34, daqui por diante designado **Convenente**;

29. MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, Centro, CEP 76.924-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ADINAEL DE AZEVEDO, portador da Identidade nº 000.868.618 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 756.733.207-87, daqui por diante designado **Convenente**;

30. MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 63.762.009/0001-50, com sede na Avenida Elza Vieira Lopes, nº 4803, Centro, CEP 76.956-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, portador da Identidade nº 672495 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 640.307.172-68, daqui por diante designado **Convenente**;

31. MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, 04.380.507/0001-79, com sede na Rua Daniel Comboni, nº 1156, Jardim Tropical, CEP 76.920-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. VAGNO GONÇALVES BARROS, portador da Identidade nº 632943 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 665.507.182-87, daqui por diante designado **Convenente**;

32. MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, 150, centro, CEP 76.979-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. LUIZ AMARAL DE BRITO, portador da Identidade nº 426615 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 638.899.782-15, daqui por diante designado **Convenente**;

33. MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, 04.092.680/0001-71, com sede na Avenida Castelo Branco, 1048, Centro, CEP 76.970-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, portador da Identidade nº 8.962 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 450.728.841-04, daqui por diante designado **Convenente**;

34. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, 1613, Centro, CEP 76.916-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR, portador da Identidade nº 515.323 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o nº 497.763.802-63, daqui por diante designado **Convenente**;

35. MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/ RO, 84.723.030/0001-16, com sede na Rua Jonas Antonio de Souza, 1466, Centro, CEP 76.976-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, portador da Identidade nº 6.150.905-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 684.997.522-68, daqui por diante designado **Convenente**;

36. MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Emerlindo Milani, 1040, Centro, CEP 78.945-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, portador da Identidade nº 409.387 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, daqui por diante designado **Convenente**;

37. MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida Joao Pessoa, 4478, Centro, CEP 78.987-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. LUIZ ADEMIR SCHOCK, portador da Identidade nº 1.800.704-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 391.260.729-04, daqui por diante designado **Convenente**;

38. MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO, 15.845.365/0001-94, com sede na Avenida Sete de Setembro, 2370, Centro, CEP 76.950-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. NELSON JOSÉ VELHO, portador da Identidade nº 448.467 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 274.390.701-00, daqui por diante designado **Convenente**;

39. MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE/RO, 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro R. da Silva, 667, Centro, CEP 78.986-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA, portador da Identidade nº 000823.983 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 902.528.022-68, daqui por diante designado **Convenente**;

40. MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, 01.254.422/0001-56, com sede na Avenida Brasil, 1997, Alto Alegre, CEP 76.935-000, neste ato representado pela Prefeita Sra. GISLAINE CLEMENTE, portadora da Identidade nº 599.751 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 298.853.638-40, daqui por diante designado **Convenente**;

41. MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, S/N, Centro, CEP 78.970-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, portador da Identidade nº 1.547.202 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 326.946.602-15, daqui por diante designado **Convenente**;

42. MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, CEP 76.934-000, neste ato representado pela Prefeita Sra. LEONILDE ALFLEN GARDA, portadora da Identidade nº 6.000.672 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 369.377.972-49, daqui por diante designado **Convenente**;

43. MUNICÍPIO DE TEIXEIROPÓLIS/RO, 84.722.933/0001-82, com sede na Avenida Afonso Pena, 2280, Setor 04, CEP 78.954-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ANTÔNIO ZOTESSO, portador da Identidade nº 1078200 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o nº 190.776.459-34, daqui por diante designado **Convenente**;

44. MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO /RO, 63.786.990/0001-55, com sede na Avenida Paraíso, 2601, Centro, CEP 76.923-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, portador da Identidade nº 771.733 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 449.785.025-00, daqui por diante designado **Convenente**;

45. MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, 04.092.706/0001-81, com sede na Avenida Rony de Castro Pereira, 4177, Jardim América, CEP 76.980-736, neste ato representado pelo Prefeito Sr. EDUARDO TOSHIYA TSURU, portador da Identidade nº 14.068.297-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 147.500.038-32, daqui por diante designado **Convenente**;

Celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0030.484748/2019-14, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjunção de esforços entre os partícipes, com vistas a ampliar e aperfeiçoar o atendimento ao contribuinte, promover o intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais e realizar de operações conjuntas voltadas ao interesse da Administração Tributária, conforme plano de trabalho com ID de nº 0010635296.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O objeto detém como objetivos a serem cumpridos, além daqueles expostos no Plano de Trabalho com ID de nº 0010635296, as seguintes alíneas:

- a) efetuar inscrição e reativação de inscrição de produtor rural no cadastro de contribuintes do ICMS/RO, na forma estabelecida no Decreto nº 22.721/18 – Anexo XI;
- b) realizar operações conjuntas, com diligência *in loco* para fins de vistoria cadastral, concessão ou suspensão de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/RO;
- c) realizar operações conjuntas visando intensificar a fiscalização sobre veículos inadimplentes com o Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- d) promover o intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais, destinadas ao aperfeiçoamento de dados para subsidiar as atividades de fiscalização;
- e) emitir NFA-e – Nota Fiscal Avulsa Eletrônica do produtor rural inscrito no CAD/ICMS-RO e o respectivo Documento de Arrecadação Estadual – DARE, caso o imposto seja devido;
- f) emitir DARE para pagamento de impostos estaduais e taxas diversas;
- g) orientar o contribuinte do ICMS e do IPVA na utilização dos serviços disponíveis na Agência Virtual e no Portal do Contribuinte.
- h) a capacitação contínua dos servidores indicados pelo município para melhoria na prestação de serviços disponibilizados aos produtores rurais e demais contribuintes;
- i) o acompanhamento, pelo município, dos critérios e prazos de crédito referente às parcelas pertencentes ao município, relativas ao produto da Arrecadação de ICMS e IPVA;
- j) compartilhamento de equipamentos, bens móveis e instalações físicas para alocação de servidores da SEFIN, quando necessário; e
- k) disponibilização de informações de interesse de cada uma das partes que subscrevem este Termo, conforme descrito nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam, respectivamente:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As obrigações da **Concedente**, dentre outras são:

- a) criar material de orientação e treinamento dos colaboradores indicados pelo município, para informação aos contribuintes na forma deste Termo;
- b) disponibilizar canal de comunicação com o município para orientar e sanar eventuais dúvidas suscitadas pelo contribuinte, bem como apresentar sugestões para a melhoria no atendimento;
- c) promover, por meio de seus servidores, o treinamento contínuo dos colaboradores do município, relativo ao acesso e uso dos sistemas da SEFIN para emissão da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica de Produtor Rural – NFA-e, acesso à Agência Virtual, Portal do Contribuinte, e SITAFE Web;
- d) prestar esclarecimentos sobre as regras do FPM, a composição do IPM, o tratamento a ser dado para as empresas com VAF negativo, permitir o acesso aos documentos e informações utilizados na metodologia de cálculo do IPM, bem como às operações relacionadas aos Produtores Rurais;
- e) disponibilizar acesso aos sistemas da SEFIN, necessários ao cumprimento do presente Termo;
- f) informar, mensalmente, os dados das operações com cartões de crédito e de débito, por meio eletrônico, contendo o rol das operações ocorridas no território do município em relação aos contribuintes sujeitos ao ISSQN, ainda que a atividade de prestação de serviços cumule com a de comercialização de bens, especificando, para cada administradora de cartões, a razão social ou o nome (quando se tratar de pessoa física), dos vendedores de mercadorias e/ou prestadores de serviços, e os respectivos valores de suas operações, observada a alínea “g” do Parágrafo Segundo, desta cláusula; e
- g) informar o somatório de operações com cartões de crédito e de débito, mensalmente, por meio eletrônico, ocorridas no território do Município por operadora ou facilitadora de meios de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As obrigações da **Conveniente**, dentre outras, são:

- a) realizar a inscrição de Produtor Rural no Cadastro de Contribuintes do ICMS no sistema SITAFE Web, recepcionar os documentos correspondentes e remeter à Agência de Rendas de circunscrição do imóvel;
- b) disponibilizar colaborador para orientar o contribuinte do ICMS/RO, no acesso e manuseio dos sistemas da Agência Virtual e Portal do Contribuinte, na forma deste Termo;
- c) emitir a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica do Produtor Rural – NFA-e, e o respectivo Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, quando o imposto for devido;
- d) orientar aos interessados e contribuintes a forma de emitir o DARE, por meio de acesso ao sítio eletrônico da SEFIN na internet;
- e) disponibilizar equipamentos, acesso à rede mundial de computadores (internet) e espaço para atendimento ao contribuinte, previsto neste Termo;
- f) apoiar a realização de cursos, seminários e palestras a serem ministrados pelos servidores/palestrantes da SEFIN/RO, no município;
- g) disponibilizar à SEFIN os dados cadastrais das empresas, para fins de envio das informações relativas às operações e movimentações financeiras realizadas por intermédio de pagamentos nas modalidades de cartões de crédito e de débito, previsto na alínea “f” do Parágrafo Primeiro, desta cláusula; e,
- h) disponibilizar à SEFIN, quando solicitadas, informações cadastrais de contribuintes e propriedades imobiliárias utilizadas para apuração do IPTU e ITBI.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogando-se automaticamente por iguais períodos, salvo manifestação em contrário das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A vigência do termo poderá ser reavaliada a qualquer tempo, e ficar sem validade sobrevivendo mudança na legislação mencionada, por conveniência da Administração Estadual.

CLÁUSULA QUARTA: DO SIGILO FISCAL

As partes deverão observar as regras de sigilo fiscal previstas no Código Tributário Nacional e na legislação tributária dos respectivos partícipes, no tocante às informações entre si compartilhadas, nos termos do presente Termo de Cooperação, e que não poderão ser objeto de divulgação a terceiros, ressalvadas as exceções previstas em legislação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração do presente termo estará condicionada à prévia comunicação e acordo entre as partes, e será realizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

Este Termo poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CUSTOS

As despesas decorrentes deste acordo serão custeadas por conta de cada partícipe que der causa às mesmas, segundo seus interesses específicos, de acordo com as respectivas disponibilidades orçamentárias, tanto no que se refere à interveniência de suas equipes técnicas e profissionais, quanto ao uso de seus materiais e equipamentos, respeitada a legislação em vigor, não havendo, portanto, o aporte de recursos financeiros por quaisquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

O Concedente e o Conveniente, através de seus técnicos designados, realizarão a fiscalização "in loco", para verificar a execução do presente Instrumento, quando necessário.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICIDADE

O presente Termo, e alterações, quando houver, serão publicados pela SEFIN/RO, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre os partícipes, podendo ser constituído grupo de trabalho conjunto entre as partes para definição técnica dos procedimentos e implementação das ações previstas no presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica.

Porto Velho/RO, 12 de março de 2020.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças de Rondônia
CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito de Alta Floresta do Oeste
MARCOS AURELIO MARQUES FLÔRES
Prefeito de Alto Alegre dos Parecis
HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita de Alto Paraíso
JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito de Alvorada do Oeste
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Buritis
SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito de Cabixi
EDIR ALQUIERI
Prefeito de Cacaulândia
GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita de Campo Novo de Rondônia
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito de Candeias do Jamari
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito de Castanheiras
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita de Chupinguaia
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste
LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito de Corumbiara
VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito de Costa Marques
PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim
NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Espigão do Oeste
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito de Governador Jorge Teixeira
CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito de Guajará-Mirim
MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito de Itapuã do Oeste
MARCITO APARECIDO PINTO

Prefeito de Ji-Paraná
ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito de Machadinho do Oeste
WILSON LAURENTI
Prefeito de Ministro Andreazza
ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito de Mirante da Serra
EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito de Monte Negro
HÉLIO DA SILVA
Prefeito de Nova Brasilândia do Oeste
CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré
ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito de Nova União
CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito de Novo Horizonte do Oeste
VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito de Ouro Preto do Oeste
LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito de Parecis
ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito de Pimenta Bueno
EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito de Presidente Médici
EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito de Primavera de Rondônia
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito de Rio Crespo
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito de Rolim de Moura
NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito de Santa Luzia do Oeste
MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito de São Felipe do Oeste
GISLAINE CLEMENTE
Prefeita de São Francisco do Guaporé
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito de São Miguel do Guaporé
LEONILDE ALFLEN GARDIA
Prefeita de Seringueiras
ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito de Teixeiraópolis
CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito de Vale do Paraíso
EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito de Vilhena

Protocolo 0010635098

CBM

Portaria nº 398 de 14 de maio de 2020

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 021/14 GAB/SESDEC, DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CAP BM RE 0300-2 MÁRIO VERGOTTI, Fiscal do Termo de Cooperação Técnica 04/2019, processo 0004.159050/2020-14**, que trata da prestação de serviços junto ao DETRAN/RO (cobrança e taxas), conforme o Termo de Cooperação Técnica 04/2019, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art. 1º, responderá o servidor **CAP BM RE 0261-8 HÉLVIO FERREIRA MARTINS**.

Art. 3º - Os servidores designados nos artigos anteriores deverão fiscalizar e acompanhar a execução do Termo de Cooperação Técnica, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS – CEL BM**
Ordenador de Despesas do CBMRO

PC

Portaria nº 538 de 13 de maio de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.162041/2020-41.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias da servidora **NÍVEA PAULA RODRIGUES MARTINS DACZKOVSKI**, matrícula nº 300148497, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	Abono Pecuniário
300148497	NÍVEA PAULA RODRIGUES MARTINS DACZKOVSKI	Agente de Polícia	01/ 05/2020 a 20/05/2020	21/ 05/2020 a 30/05/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono Pecuniário
300148497	NÍVEA PAULA RODRIGUES MARTINS DACZKOVSKI	Agente de Polícia	11/ 10/2020 a 30/10/2020	21/ 05/2020 a 30/05/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011521045

Portaria nº 545 de 14 de maio de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);

CONSIDERANDO o Ofício 1902 (0010871295);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.167808/2020-29.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor **DANILO SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 3000136848, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	Abono Pecuniário
3000136848	DANILO SOUZA DA SILVA	Escrivão de Polícia	01/ 06/2020 a 20/06/2020	21/ 06/2020 a 30/06/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
3000136848	DANILO SOUZA DA SILVA	Escrivão de Polícia	01/ 11/2020 a 30/11/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011542199

Portaria nº 547 de 14 de maio de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.167808/2020-29.

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER trinta (30) dias de gozo de férias do servidor **LEONARDO PINHEIRO SÁ**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula 300059803, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia do Município de Jaru/RO, do período de **01/05/2020 a 30/05/2020**, referente ao **EXERCÍCIO 2020**.

Art. 2º - CONSIDERAR trinta (30) dias de gozo de férias do servidor **LEONARDO PINHEIRO SÁ**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula 300059803, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia do Município de Jaru/RO, do período de **01/07/2020 a 30/07/2020**, referente ao **EXERCÍCIO 2020**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011542904

Portaria nº 548 de 14 de maio de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.432160/2019-33.

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER trinta (30) dias de gozo de férias do servidor **SALOMÃO DE MATOS CHAVES**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula 300104849, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia do Município de Jaru/RO, do período de **01/05/2020 a 30/05/2020**, referente ao **EXERCÍCIO 2015**.

Art. 2º - CONSIDERAR trinta (30) dias de gozo de férias do servidor **SALOMÃO DE MATOS CHAVES**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula 300104849, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia do Município de Jaru/RO, do período de **01/11/2020 a 30/11/2020**, referente ao **EXERCÍCIO 2015**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011543487

Portaria nº 549 de 14 de maio de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.179775/2020-60.

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER trinta (30) dias de gozo de férias da servidora **RENATA STELA NEI DA SILVA**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, Matrícula 300059720, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia Regional de Polícia do Município de Ji-Paraná/RO, do período de **02/05/2020 a 31/05/2020**, referente ao **EXERCÍCIO 2020**.

Art. 2º - CONSIDERAR trinta (30) dias de gozo de férias da servidora **RENATA STELA NEI DA SILVA**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, Matrícula 300059720, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia Regional de Polícia do Município de Ji-Paraná/RO, do período de **21/09/2020 a 30/09/2020 e 11/12/2020 a 30/12/2020** referente ao **EXERCÍCIO 2020**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011545558

AVISO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL/POLÍCIA CIVIL

Processo Administrativo nº 0037.063353/2018-31

Objeto: “Aquisição de Material permanente – Aquisição de Veículos”

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial de Reequipamento Policial-PC, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer nº 332/2019/SESDEC-ASSESS, ID 9103843, e na Informação nº 88/2020/SESDEC-ASSESS, ID 0011025884, torna público aos interessados a **ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 10/2019/PC-ES**, nos autos do processo e para o objeto em epígrafe, em favor da empresa **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, CNPJ 54.305.743/0011-70, cujo valor total da adesão é de R\$ 452.010,00** (quatrocentos e cinquenta e dois mil e dez reais), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública conforme documentos nos autos:

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	151592	VEICULO CARACTERIZADO COM CELA; TIPO: CAMINHONETE CABINE DUPLA, ZERO KM, DA LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL, COM MODELO NO MINIMO CORRESPONDENTE A DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL; 04 PORTAS LATERAIS; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA: TRACAO: POSSIBILIDADE DE ALTERNAR (4X2), (4X4) E (4X4) REDUZIDA; COMBUSTIVEL DIESEL, POTÊNCIA DE 190 CV; ITENS DE SÉRIE COMPLETO; COR PRETA E PLOTADO NO PADRAO DEFINIDO PELA PCES. • Descrição completa do veículo no detalhamento abaixo, sendo todos os itens obrigatórios • MARCA MITSUBISHI • MODELO L200 TRITON SPORT GLS MT • FABRICANTE - HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA • PROCEDÊNCIA: NACIONAL • ANO 2019 - MODELO 2020 OU SUPERIOR	UNID	03	R\$ 150.670,00	R\$ 452.010,00

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 15 de maio de 2020.

SAMIR FOUAD ABBoud

Ordenador de Despesas – FUNRESPOL/PC - matr. 300011632

Protocolo 0011561975

Portaria nº 557 de 15 de maio de 2020

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Plano Todos por Rondônia elaborado neste dia 08.05.2020, pelo Grupo de Trabalho Técnico Científico do Governo do Estado, com a colaboração da Fundação Universidade Federal de Rondônia e Instituto Federal do Sudoeste de Minas Gerais. Sendo constituído por quatro fases: Fase 1 – Distanciamento Social Ampliado (DSA); Fase 2 – Distanciamento Social Seletivo (DSS); Fase 3 – Abertura Comercial Seletiva (ACS) e Fase 4 – Abertura Comercial Ampliada e prevenção continuada.

CONSIDERANDO a Portaria nº 522 de 08.05.2020, expedida pela Direção Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, que estabelece medidas no tocante ao registro de ocorrência presencial, ressaltando a importância de ser utilizado recurso de ocorrência online.

RESOLVE:

Art. 1º. **RETOMAR** a partir de 08.05.2020, o trâmite concernente aos autos de Sindicâncias Disciplinares em curso nesta casa correccional e nas regionais, conquanto, em razão das medidas de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do coronavírus, COVID-19, a tramitação deverá seguir as orientações de distanciamento social e as demais necessárias.

Art. 2º No tocante aos processos disciplinares permanecem em vigor a suspensão, sendo que a contagem do prazo suspenso, será reiniciado, pelo período faltante, a partir do dia correspondente ao reestabelecimento das atividades.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ronicir Manfro

Corregedor- Geral da Polícia Civil

Protocolo 0011565309

SEJUS

ERRATA

Portaria nº 74/2018/SEJUS-NUALI

Publicado no D.O.E Nº37 de 25/02/2019, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme a Resposta SEJUS-PSAJP 0011531729 no âmbito da unidade prisional PRESÍDIO SEMI ABERTO DE JI-PARANÁ, bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Cleyber Dutra Machado

Matrícula: 300067248

II - Ezequias Mendonça Lopes

Matrícula: 300099903

III - Edina Cristina Farias Titon

Matrícula: 300137142

IV- Edilson Ferreira dos Santos

Matrícula: 300116591

V- Silas Eduardo de Paula

Matrícula: 300037983

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Rafael Nonato da Silva

(fiscal) Matrícula: 300060424

II- Robson Bergamasco

(suplente) Matrícula: 300140250

Art. 5º - Esta errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

LEIA- SE:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Cleyber Dutra Machado

Matrícula: 300067248

II - Ezequias Mendonça Lopes

Matrícula: 300099903

III - Edina Cristina Farias Titon

Matrícula: 300137142

IV- Edilson Ferreira dos Santos

Matrícula: 300116591

V- Dagneia Monteiro da Veiga Nobre

Matrícula: 300097598

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Rafael Nonato da Silva

(fiscal) Matrícula: 300060424

II- Juliana Aparecida do Carmo dos Santos

(suplente) Matrícula: 300115859

Art. 5º - Esta errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 14 de maio de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011545906

Portaria nº 1362 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.**CONSIDERANDO** o memorando nº 32/2020/SEJUS/1ªCPPAD, o qual solicita prorrogação de prazo para que a **1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** conclua o Processo Administrativo Disciplinar nº SEI 0033.088222/2020-11, instaurado através da Portaria nº 504 de 28 de fevereiro de 2020 e publicada no DOE nº 048 de 13 de março de 2020, onde figura como acusado o servidor **J. R. S. F.**, Policial Penal, matrícula 300.099.254.**RESOLVE:****Art. 1º PRORROGAR** por 30 (trinta) dias, o prazo inicial concedido através da portaria inaugural nº 504 de 28 de fevereiro de 2020, para que a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, Policial Penal, matrícula nº 300.017.029; **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, Policial Penal, matrícula nº 300.097.583; e **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, Policial Penal, matrícula nº 300.129.582, para que, sob a presidência do primeiro, conclua o apuratório.**Art. 2º** A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011376800

Portaria nº 1355 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.**CONSIDERANDO** o memorando nº 31/2020/SEJUS/1ªCPPAD, o qual solicita prorrogação de prazo, para que, a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar conclua o Processo Administrativo Disciplinar nº SEI 0033.077156/2020-53, instaurado através da Portaria nº 432 de 19 de fevereiro de 2020 e publicada no DOE nº 048 de 13 de março de 2020, onde figura como acusado o servidor **V. A. F.**, Policial Penal, matrícula 300.088.172.**RESOLVE:****Art. 1º PRORROGAR** por 30 (trinta) dias, o prazo inicial concedido através da portaria inaugural nº 432 de 19 de fevereiro de 2020, para que a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, Policial Penal, matrícula nº 300.017.029; **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, Policial Penal, matrícula nº 300.097.583; e **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, Policial Penal, matrícula nº 300.129.582, sob a presidência do primeiro, conclua o apuratório.**Art. 2º** A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011375309

Portaria nº 1352 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.**CONSIDERANDO** o memorando nº 30/2020/SEJUS/1ªCPPAD, o qual solicita prorrogação de prazo para que a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar conclua o Processo Administrativo Disciplinar nº SEI 0033.06871/2020-10, instaurado através da Portaria nº 379 de 14 de fevereiro de 2020 e publicada no DOE nº 048 de 13 de março de 2020, onde figura como acusado o servidor **F. de O.**, Policial Penal, matrícula 300.093.325.**RESOLVE:****Art. 1º PRORROGAR** por 30 (trinta) dias, o prazo inicial concedido através da portaria inaugural nº 379 de 14 de fevereiro de 2020, para que a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, Policial Penal, matrícula nº 300.017.029, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, Policial Penal, matrícula nº 300.097.583 e **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, Policial Penal, matrícula nº 300.129.582, sob a presidência do primeiro, conclua o apuratório.**Art. 2º** A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011374046

Portaria nº 1485 de 13 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.**RESOLVE:****Art. 1º - CESSAR** os efeitos da Portaria nº 1057/2019/SEJUS-NGC, **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços de fossa séptica, desobstrução e limpeza de rede de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e de gordura, nas Unidades Prisionais /SEJUS, Capital e do Interior do Estado .**COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL (CAPEP I)****Evanier Souza Dantas - Mat. 300097806 - Presidente****Mailson Pinto Boiba - Mat. 300093085 - Membro**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2084>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/05/20, às 13:42

Ermesson Alves de Moraes - Mat.300117646 - Membro

ValdomiroSilvinodeMelo - Mat. 300097664 -Fiscal de Contrato

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a 01 fevereiro de 2020.

Protocolo 0011519267

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.282690/2019-46

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Objeto:Aquisição de ambulância para atender a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO, torna público que, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 182/2020/KAPPA/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, a empresa **SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.016.738/0001-29**, no valor total de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil). Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Protocolo 0011399214

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.098311/2020-75

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 234/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Luciano Ferreira Melo e Vagner Florencio Andrade**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Luciano Ferreira Melo e Vagner Florencio Andrade**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 05 de maio de 2020.

Protocolo 0011287454

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.025599/2018-44

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 181/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Derlan Diogenes Marim e Flávio Alves de Moraes**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Derlan Diogenes Marim e Flávio Alves de Moraes**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 05 de maio de 2020.

Protocolo 0011289559

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.160395/2020-73**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 250/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Carlones Silva Norberto e Maurício Silva da Costa**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Carlones Silva Norberto e Maurício Silva da Costa**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 05 de Maio de 2020.

Protocolo 0011390283

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.108071/2018-18**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 187/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias ao servidor **José Emerson Fernandes de Miranda**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **José Emerson Fernandes de Miranda**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 05 de maio de 2020.

Protocolo 0011391540

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.145016/2020-15**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 188/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Uilian Albano de Moraes e Rodrigo Fagundes de Lima**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **ilian Albano de Moraes e Rodrigo Fagundes de Lima**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 05 de maio de 2020.

Protocolo 0011392171

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.096306/2020-28**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 255/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Antonio Helton Sousa Carvalho, Ruinei Alves da Cunha, Anselmo Rebouças de Paula, Thiago Alfaia Santos, Rafael Freire de Menezes, Arcelino de Souza e Diego Salles Sampaio**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2084>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/05/20, às 13:42

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Antonio Helton Sousa Carvalho, Ruinei Alves da Cunha, Anselmo Rebouças de Paula, Thiago Alfaia Santos, Rafael Freire de Menezes, Arcelino de Souza e Diego Salles Sampaio**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 11 de maio de 2020.

Protocolo 0011479446

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.103381/2020-52**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 251/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Vladimir Raimundo Pereira, Franciole Soares Ferreira, Claudinei Batista Justino e Gracione**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Vladimir Raimundo Pereira, Franciole Soares Ferreira, Claudinei Batista Justino e Gracione**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 05 de maio de 2020.

Protocolo 0011394409

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.139829/2020-76**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 236/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Carlones Silva Norberto e Fabio Rodrigo da Silva Cruz**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Carlones Silva Norberto e Fabio Rodrigo da Silva Cruz**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 06 de maio de 2020.

Protocolo 0011411207

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.150266/2020-77**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 265/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Reginaldo Barbosa Lima, Nei Janus Batista, Vladimir Caldeira Perez e Celio Luiz de Lima**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Reginaldo Barbosa Lima, Nei Janus Batista, Vladimir Caldeira Perez e Celio Luiz de Lima**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 12 de maio de 2020.
Protocolo 0011499543

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.154041/2020-90

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 238/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Cláudio Augusto Carvalho Maia e Elizandro Sales de Andrade**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Cláudio Augusto Carvalho Maia e Elizandro Sales de Andrade**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 06 de maio de 2020.
Protocolo 0011411416

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.083054/2020-77

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 189/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Maicon Uelquer Silva Freire, Marcos Antonio Guarate de Queiroz, Reginaldo Barbosa Lima, Anilton Oliveira de Souza, Lauro Pereira da Silva, Thiago Alfaia Santos, Rubmar Gomes da Silva Pimenta, Fabio Rodrigues Cavalcante e Diego Salles Sampaio**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Maicon Uelquer Silva Freire, Marcos Antonio Guarate de Queiroz, Reginaldo Barbosa Lima, Anilton Oliveira de Souza, Lauro Pereira da Silva, Thiago Alfaia Santos, Rubmar Gomes da Silva Pimenta, Fabio Rodrigues Cavalcante e Diego Salles Sampaio**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 11 de maio de 2020.
Protocolo 0011480339

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.137637/2020-25

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer 268/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Mario Araujo da Hora, Marcelino Wille, João Ferreira da Silva Filho, Vanusa Diniz da Silva, Everson Jose de Vargas, José Emerson Fernandes de Miranda, Alexsandro Santos Souza, Rubmar Gomes da Silva, Kaliane dos Reis Leite, Elton Marques Ferreira, Rogério Viana de Siqueira e Cassio Aparecido Alves Cassiano**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Mario Araujo da Hora, Marcelino Wille, João Ferreira da Silva Filho, Vanusa Diniz da Silva, Everson Jose de Vargas, José Emerson Fernandes de Miranda, Alexsandro Santos Souza, Rubmar Gomes da Silva, Kaliane dos Reis Leite, Elton Marques Ferreira, Rogério Viana de Siqueira e Cassio Aparecido Alves Cassiano**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 13 de maio de 2020.

Protocolo 0011520452

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.150053/2020-45**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 254/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Crisanara Mazza de Todedo, Walney de Andrade Costa**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Crisanara Mazza de Todedo, Walney de Andrade Costa**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 07 de maio de 2020.

Protocolo 0011443768

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.148169/2020-14**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 252/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Crisamara Mazza de Toledo, Valdomiro Silvino de Melo, Walney de Andrade Costa, Ednaldo de Souza Trindade e Roni Kleb Oliveira Pedroza**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Crisamara Mazza de Toledo, Valdomiro Silvino de Melo, Walney de Andrade Costa, Ednaldo de Souza Trindade e Roni Kleb Oliveira Pedroza**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 07 de maio de 2020.

Protocolo 0011443407

Portaria nº 1296 de 29 de abril de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações advindas da Sindicância Administrativa Disciplinar sob o nº 0033.344635/2019-57, instaurada por força da Portaria nº 3246/2019/SEJUS-COGER, de 14/08/2019, que apurou sobre suposta omissão dolosa cometida por servidores do Centro de Ressocialização de Ariquemes, visto que no dia 28/01/2019 foi encontrado o corpo do apenado FABIANO ANDREOTTI DE SOUZA, sem vida, dentro do banheiro da cela B20, sendo que supostamente o referido custodiado pediu a um servidor que lhe retirasse daquela cela, pois havia sido ameaçado de morte.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as condutas imputadas, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidores indiciados. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a Decisão 14 (ID 0011328285) proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número 0033.344635/2019-57, a qual determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores **A. G. L. D. M** (Matrícula nº 300.092.841), **V. M. P.** (Matrícula nº 300.055.793), **N. M. D. O** (Matrícula nº 300.055.904) e **L. M. D. O** (Matrícula nº 300.131.641).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011330896

Portaria nº 1298 de 30 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2084>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/05/20, às 13:42

CONSIDERANDO o parecer 28 (ID 0010797988), nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número 0033.065830/2019-13, instaurado por força da Portaria n. 714/2019/SEJUS-COGER, publicada no Diário Oficial do Estado em 25/02/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, registrado sob o número 0033.065830/2019-13, por meio da Decisão 15 (0011339152).

Art. 2º - SUSPENDER POR 30 (TRINTA) DIAS o servidor **A. L. F. D. S**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300.097.821, nos termos do art. 169, inciso III, por restar claro que este obteve a atividade administrativa na unidade em que trabalhava.

Art. 3º - CONVERTER EM MULTA a penalidade de suspensão dos referidos servidores, com fulcro no art. 66, III da referida Lei Complementar nº 068/92, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, concernentes a cada dia de suspensão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de abril de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0011339378

Portaria nº 1477 de 12 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta (ID 6211811) lavrado pela 5ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que apurou os motivos pelos quais o servidor **E. A. E** teve conduta incompatível com a função ao divulgar vídeo com informações pertinentes ao trabalho de escolta, instaurado em atendimento ao Ofício nº 267/2018/DPE, de 07 de Agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o entendimento final prolatado no Relatório da Comissão, registrada no Processo Virtual SEI 0033.234936/2019-73, que decidiu pelo Ajuste de Conduta ao Servidor **E. A. E**, Mat. 300.093.222, Agente Penitenciário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do TAC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de Maio de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0011505920

Portaria nº 1495 de 13 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o parecer 30 (ID 0010892732), nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 0033.398611/2018-37, instaurado por força da Portaria n. 1242/2016/GAB/SEJUS, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/07/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o entendimento final prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Decisão 23 (ID 0011535561).

Art. 2º - SUSPENDER, por 10 (dez) dias, o servidor **E. N**, Matrícula nº 300.116.331, Agente Penitenciário, por ter restado claro em todo o carrear probatório acostado ao Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe transgressão administrativa disciplinar ao disposto nos art. 168, VII, art. 167, I e Art. 154, III da Lei Complementar nº 068/92.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de Maio de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0011535856

Portaria nº 1239 de 24 de abril de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o despacho da então Corregedora (ID 0011125177), o qual propõe a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, com o objetivo de apurar a publicação do dia 12/04/2020, em rede social Facebook, na conta denominada, "LENTE NERVOSA", de imagens e/ou fotografias do interior da Casa de Detenção, José Mário Alves da Silva (Urso Branco). Supostamente as fotografias foram realizadas por servidor em horário laboral, e, em tese, através de servidor as fotografias foram levadas ao conhecimento da mídia.

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar as condutas imputadas, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º DESIGNAR a 5ªCPPAD, composta pelos servidores, **RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA**, matrícula n.300.093.269, **EDNALDO DE SOUZA TRINDADE**, matrícula n.300.117.129 e **JAMES FEITOSA MONTEIRO**, matrícula 300.088.009, todos policiais penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem, no prazo de **30 dias** a apuração dos fatos em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011267081

Portaria nº 1243 de 27 de abril de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o despacho da Corregedora Geral de Justiça (ID 0011252898), o qual trás a notícia fato de que no dia 09 de abril de 2020, chegou ao conhecimento da mesma, através de mensagem via Whatsapp, de que servidores da Casa de Detenção José Mário Alves, teria divulgado/publicado imagens internas do estabelecimento prisional que foram postadas no facebook, na conta "**Assfapom Associação dos Praças e Familiares da PM e BM RO**", no dia 08/04/2020 e ainda no site "**rondoniaemqap.com**", nos dias 29/03/2020 e 8/04/2020.

CONSIDERANDO que a primeira publicação, feita no dia 29/03/2020, no site "rondoniaemqap", notícia o fato de "**tentativa de fuga em massa, no Presídio Urso Branco em Porto Velho**", ocorrida no dia 29/03/2020, e consta foto tirada do local do fato, o que não é permitido. A mesma foto foi publicada também em grupo de Whatsapp da Unidade Prisional, denominado "**EXTRA URSO BRANCO**", às 22h:11 min, pelo servidor Israel Machado.

CONSIDERANDO ainda que segunda publicação, refere-se a "interligação de celas do pavilhão F", publicada no site "**rondoniaemqap.com**", no dia 08/04/2020 e em grupo de Whatsapp denominado "**EXTRA URSO BRANCO**", às 21h:52 min. pelo servidor Israel PMP Sejus.

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar as condutas imputadas, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º DESIGNAR a 5ªCPPAD composta pelos servidores, **RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA**, matrícula n.300.093.269 e **EDNALDO DE SOUZA TRINDADE**, matrícula n.300.117.129 e **JAMES FEITOSA MONTEIRO**, matrícula 300.088.009, ambos policiais penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem, no prazo de **30 dias**, a apuração dos fatos em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011278569

Portaria nº 1382 de 04 de maio de 2020

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o despacho da então Corregedora - Geral/SEJUS (ID0011265009), o qual opina pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, com o objetivo de apurar autoria e divulgação do vídeo gravado no interior da Penitenciária Jorge Thiago Afonso (603), onde os internos do Bloco C cantam o hino da facção "Comando Vermelho", e conforme o Relatório de Segurança n. ° 007/2020/DIR.SEG./PE-JTAA/SEJUS (ID 0011116458), gerado da Ocorrência do GEDOP, sob n. 1737/PEJTAA/2020 (ID 0011175352), onde relata que o fato ocorreu no dia 05/03/2020, às 23h:25min, e que, supostamente, as imagens foram gravadas da torre 4.

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar as condutas imputadas, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º DESIGNAR a 5ª CPPAD, composta pelos servidores, **RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA**, matrícula n.300.093.269, **EDNALDO DE SOUZA TRINDADE**, matrícula n.300.117.129 e **JAMES FEITOSA MONTEIRO**, matrícula 300.088.009, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, realizem, no prazo de **30 dias**, a apuração dos fatos em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011379959

SESAU

Portaria nº 1120 de 14 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0058.363506/2019-80, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso III, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **MARCOS ANTONIO VIOTTO**, matrícula nº 300096024, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 003, da Classe C, Referência 305, lotado no **Hospital Regional de Buritis – HRB/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 22 de Agosto de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011547017

Portaria nº 1119 de 14 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.165053/2020-10, e Ofício nº 6346/2020/SESAU-CRH de 30 de Abril de 2020.

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 28 de Abril de 2020, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, a servidora **MARIA CÍNTIA ANDRADE ALVES**, matrícula 300035999, ocupante do cargo Auxiliar em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011545888

Portaria nº 1118 de 14 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.165053/2020-10, e Ofício nº 6219/2020/SESAU-CRH de 28 de Abril de 2020.

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 28 de Abril de 2020, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, a servidora **IRLIS MÔNICA DA SILVA VINHOTE**, matrícula 300098962, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011545707

Portaria nº 1113 de 14 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Processo nº 0050.190554/2020-56, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **BRUNA GIZELE NORONHA DE MEDEIROS**, matrícula nº 300134265, ocupante do Cargo de Enfermeiro,, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 202, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II-HPSJP II/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 12 de Maio de 2020.

Publique-se, **Registre-se e Cumpra-se**.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011540992

Portaria nº 1114 de 14 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor dos Requerimentos, o Autorizo do Titular desta Pasta e Processo nº 0049.156490/2020-01, e Ofício nº 5906/2020/SESAU-CRH de 23 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de 01 de Maio de 2020, mediante **Permuta**, os servidores abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo	Matricula	Lotação Anterior	Lotação Atual
Elenice Moraes dos Santos	Técnico em Radiologia	300150330	HBPA/ SESAU	COHREC/ SESAU
Francisco Erivaldo de Mesquita Vidal	Técnico em Radiologia	300149781	COHREC/ SESAU	HBPA/ SESAU

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011543293

Portaria nº 1110 de 14 de maio de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.016568/2019-53 e Memorando nº 151/2020/SESAU-CRECSS de 13 de Maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, os técnicos abaixo relacionados, para comporem a Equipe Técnica do Componente Estadual do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a quem compete coordenar a avaliação técnica e financeira do Sistema Único de Saúde - SUS, em todo estado de Rondônia, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - As auditorias serão realizadas mediante a formação de grupos de trabalho por áreas técnicas, onde os auditores serão designados pelo coordenador para execução da função de acordo com o tipo de auditoria e o serviço prestado e com o prazo de execução.

Art. 3º. - Fica este grupo constituído como Componente Estadual de Auditoria do Estado de Rondônia - CEA/RO nos termos do Decreto nº 1.651 de 28 de setembro de 1995.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
COORDENADOR ESTADUAL		
Érica Silva Rodrigues de SouzaJácqson	Enfermeiro	300156499
EQUIPE TÉCNICA		
Pollyana Roberta Freitas	Enfermeiro	300098715
Caroline Kohara Melchior	Fisioterapeuta/ Assessora Técnica	300099539
Danielle da Silva Santana	Enfermeiro/ Assessora Técnica	300102198
Débora Bezerra Moreira	Assessora	300151032
José Osmar Caon	Médico	300023081
Marco Antônio Verçoza de Castro	Médico	300057496
Izabel Cristina de Moura Coelho	Técnico em Laboratório	300143372

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos anteriores.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011539126

Portaria nº 1115 de 14 de maio de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.177527/2020-76, e Ofício nº 6920/2020/SESAU-CRH de 13 de Maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 12 de Maio de 2020, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/SAMD - Serviço de Assistência Médico Domiciliar**, o servidor **CHARLES GALDINO DE MACEDO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem,matrícula nº 300038942, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011544072

Portaria nº 1116 de 14 de maio de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.177527/2020-76, e Ofício nº 6926/2020/SESAU-CRH de 14 de Maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 12 de Maio de 2020, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, o servidor **JETER BARBOSA MAMANI**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300058496, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011544439

Portaria nº 1106 de 13 de maio de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, bem como pelo Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018; considerando o constante nos autos de nº 0036.168158/2020-21,

RESOLVE:

Art. 1º. **REMARCAR** o gozo de 10 (dez) dias das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **FANNY CRISTINA NAKAD**, Nutricionista, matrícula nº 300053428, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 04.05.2020 a 13.05.2020, para fruição no período de **09.09.2020 a 18.09.2020**.

Art. 2º. Permanecem inalterados os 2 (dois) períodos restantes agendados para usufruto de 21.10.2020 a 30.10.2020 e de 14.12.2020 a 23.12.2020.

Porto Velho, 13 de maio de 2020.

Protocolo 0011532766

Portaria nº 1109 de 13 de maio de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, bem como pelo Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018; considerando o constante nos autos de nº 0036.178227/2020-12,

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER**, por motivo de licença médica, a contar de 24.03.2020, o gozo de 15 (quinze) dias das férias referentes ao exercício de **2020**, da servidora **RENATA FAVONI BIUDES**, Farmacêutico, matrícula nº 300073336, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, agendadas para fruição no período de 16.03.2020 a 30.03.2020.

Art. 2º. Os 7 (sete) dias restantes ficam **REMARCADOS** para usufruto no período de **23.04.2020 a 29.04.2020**.

Porto Velho, 13 de maio de 2020.

Protocolo 0011533397

Portaria nº 1104 de 13 de maio de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 24.979, de 26 de abril de 2020; e

Considerando o constante no Memorando 36 (0011414247) nos autos de nº 0036.181562/2020-90,

RESOLVE:

INTERROMPER, por motivo de calamidade pública, a contar de 11.05.2020, o gozo de 15 (quinze) dias das férias referentes ao exercício de **2020**, agendadas para usufruto no período de 04.05.2020 a 18.05.2020, da servidora **LUCIANA DA SULIDADE LOPES**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300134277, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Porto Velho, 13 de maio de 2020.

Protocolo 0011532382

Portaria nº 1107 de 13 de maio de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, bem como pelo Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018; considerando o constante nos autos de nº 0036.182936/2020-94,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **JULIANA MAGALHAES CHAVES**, ASSISTENTE TECNICO I, matrícula nº 300151757, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 04.05.2020 a 02.06.2020, para fruição no período de **01.10.2020 a 30.10.2020**.

Porto Velho, 13 de maio de 2020.

Protocolo 0011533156

Portaria nº 1108 de 13 de maio de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, bem como pelo Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018; considerando o constante nos autos de nº 0036.182936/2020-94,

RESOLVE:

Art. 1º. **REMARCAR** o gozo de 10 (dez) dias das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **ÉRICA SILVA RODRIGUES DE SOUZA JACQSON**, Enfermeiro, matrícula nº 300156499, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 18.05.2020 a 27.05.2020, para fruição no período de **13.10.2020 a 22.10.2020**.

Art. 2º. Permanecem inalterados os 2 (dois) períodos restantes agendados para usufruto de 21.09.2020 a 30.09.2020 e de 23.11.2020 a 02.12.2020.

Porto Velho, 13 de maio de 2020.

Protocolo 0011533229

Portaria nº 1112 de 14 de maio de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o constante no Ofício 128 (0011314003) nos autos de nº 0059.172285/2020-66,

RESOLVE:

ANTECIPAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** dos servidores pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital Regional de Extrema da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme Anexo I.

Porto Velho, 14 de maio de 2020.

Neucila Baratto Prestes

Coordenadora de Recursos Humanos

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período		2º Período	
			Início	Fim	Início	Fim
300148757	JAIR ISSLER BOTONI	Tecnico em Radiologia	10/ 02/2020	29/ 02/2020	01/ 05/2020	10/ 05/2020
300149657	JAIR ISSLER BOTONI	Tecnico em Radiologia	10/ 02/2020	29/ 02/2020	01/ 05/2020	10/ 05/2020
300131512	OZEIAS FIGUEIRA DA SILVA	Tecnico em Radiologia	01/ 04/2020	20/ 04/2020	01/ 05/2020	10/ 05/2020
300069336	Adson de Souza Almeida	Técnico em Radiologia	01/ 05/2020	30/ 05/2020	-	-
300121029	Carla Fernanda Jaques Furtado Teixeira	Técnico em Radiologia	01/ 05/2020	30/ 05/2020	-	-
300070714	Nivaldo Brandão dos Reis	Técnico em Radiologia	01/ 05/2020	30/ 05/2020	-	-

Protocolo 0011540270

HOMOLOGAÇÃO

RECONHECIMENTO DEDÍVIDA

PROCESSO nº 0036.112025/2020-08

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGAR** a despesa pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LEITOS DE U.T.I, COMO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS AO LONGO DOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2020**

Em favor da empresa:

1. **SF SERVIÇOS MÉDICOS INTENSIVE LTDA - ME - CNPJ nº 28.229.123/0001-18** os débitos na importância de **R\$ 94.382,99 (noventa e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)** referente à Nota Fiscal nº 85 (id 0010880808) certificada no ID 0010925464; **R\$ 71.182,13 (setenta e um mil cento e oitenta e dois reais e treze centavos)** referente à Nota Fiscal nº 88 (id 0010880816) certificada no ID 0010925464, ratifico que as notas em tela estão devidamente certificadas por quem de direito, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2020 conforme Despacho SESAU-NMJ (id 0011051362). Perfazendo o valor total de **R\$ 157.286,86 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**.

Reitero o valor total de **R\$ 157.286,86 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**. Conforme Parecer nº 236/2020/SESAU-DIJUR (id 0011107171) . Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 157.286,86 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos)** , com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 13 de maio de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0011524760

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0002.151009/2020-10

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de **calamidade pública**, bem como os termos do Artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 e Artigo 16 do Decreto Estadual n. 24.871, de 16 de março de 2020, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, **pela CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSORTE E A MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DE 02 (DOIS) FREEZERS DE ULTRA BAIXA TEMPERATURA QUE SÃO UTILIZADOS PARA: ARMAZENAMENTO DE AMOSTRAS POTENCIALMENTE INFECTANTES TIPO: (AMOSTRAS DE PACIENTES HIV POSITIVOS, HEPATITES VIRAIS POSITIVAS, COVID-19, INFLUENZA, ENTRE TANTAS OUTRAS AMOSTRAS), ARMAZENADAS POR ESTE LACEN/RO DE EXAMES TANTO DOS AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA E AOS DE MONITORAMENTO DAS DOENÇAS/AGRAVOS**

EMERGENTES/EPIDÊMICOS ENTRE OUTROS PROGRAMAS DE MONITORAMENTO PRECONIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NOS QUANTITATIVOS DEFINIDOS EM TERMO DE REFERENCIA.

Em favor da empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	Vencedora do Item	Valor
01	ROSILENE MAIA PINTO 49934597268	27.371.927/ 0001-94	01	R\$ 10.730,00
Valor Total				R\$ 10.730,00

A tabela acima exposta, bem como a presente homologação, está em conformidade com os seguintes documentos: Parecer REFERENCIAL Nº 01/2020-PGE/RO (0010860152 (0011493092), Despacho SESAU-DIJUR (0011469704), Justificativa LACEN-ASTEC (0011428524) e Quadro Comparativo LACEN-ASTEC (0011254139). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 10.730,00** (dez mil setecentos e trinta reais).

(assinado eletronicamente)
FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0011557186

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0046.161327/2020-82

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de **calamidade pública**, bem como os termos do Artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 e Artigo 16 do Decreto Estadual n. 24.871, de 16 de março de 2020, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pela **AQUISIÇÃO DE "INSUMOS E KITS" PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR REAL TIME (RT-PCR), PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENTES DO SETOR DE VÍRUS RESPIRATÓRIOS DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN/RO.**

Em favor das empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DO LOTE	VALOR
01	PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	00.740.696/ 0001-92	IV	R\$ 384.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 384.000,00

A tabela acima exposta está em conformidade com os seguintes documentos: Parecer Referencial nº 01/2020 (0011232393), Informação nº 25/2020/SUPEL-CEL (0011459584), Despacho LACEN-BIOMED (0011494826) e Despacho LACEN-ASTEC (0011505665). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 384.000,00** (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

(assinado eletronicamente)
FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0011546866

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO
Processo nº 0036.526452/2019-28

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação da Adesão a Ata de Registro de Preço oriunda o PE nº 51/2018, Processo Administrativo 23540.009172/2018-74, do 150229 - Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes de Alagoas - HUPPA - UFAL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição de materiais permanentes, para atender Secretaria de Estado da Saúde (SESAU/RO), em favor das empresas **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LIMITADA**, CNPJ: 04.187.384/0001-54, detentora do item (06), no valor de **R\$ 163.800,00** (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais), do referido Pregão Eletrônico e de acordo com os quantitativos necessários demonstrados no Quadro Comparativo (9549737) nos autos do Processo nº 0036.526452/2019-28, conforme Parecer nº 765/2019/SESAU-DIJUR (9567871). Publique-se.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde (SESAU/RO)

Protocolo 9569805

PORTARIA CONJUNTA Nº 8, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Aprova o reequadramento do Município de Ariquemes na terceira fase do distanciamento social controlado.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL; PROCURADOR-GERAL DO ESTADO; SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS; SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; E DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais nos termos da lei e em conformidade com as prerrogativas estabelecidas no DECRETO Nº 24.893, DE 23 DE MARÇO DE 2020, no qual institui o Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19.
CONSIDERANDO o DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID 19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade

Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que no Art. 20 do supracitado decreto traz que os municípios de Porto Velho, Guajará-Mirim e Ariquemes ficam enquadrados na primeira fase e os demais municípios ficam na terceira fase, sendo que após o prazo mínimo de 14 (quatorze) dias será analisada a manutenção, evolução e retroação de todos os municípios nas respectivas fases, na forma mencionada no § 2º do art. 9º deste Decreto.

CONSIDERANDO que no parágrafo único do artigo supramencionado os municípios enquadrados na primeira fase, que comprovarem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, disponibilidade de leitos de UTI exclusivos e livres para pacientes com COVID-19, próprios ou contratados da rede particular, na proporção de 5% (cinco por cento) dos casos ativos, serão reenquadrados na terceira fase.

CONSIDERANDO manifestação exarada pelo Município de Ariquemes através do Ofício nº 104/2020-SEMGOV/PMA, datado de 14 de Maio de 2020, no qual solicita reenquadramento para 3ª (terceira) fase em razão de atender o critério de disponibilidade de leitos de UTI exclusivos e livres para pacientes com COVID-19 acima da proporção de 5%.

CONSIDERANDO relatório de visita técnica constante no Ofício nº 7109/2020/SESAU-GRS4, realizado pela médica estadual autorizadora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA VIDIGAL, datado de 14/05/2020, no qual atesta aptidão de leitos exclusivos e livres para atender os casos de COVID-19 acima da proporção de 5% (cinco por cento) dos casos ativos.

RESOLVEM :

Art. 1º. Aprovar o reenquadramento do Município de Ariquemes na terceira fase do distanciamento social controlado.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 15 de Maio de 2020.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

José Gonçalves Da Silva Júnior

Secretário-Chefe da Casa Civil - CC

Pedro Antônio Afonso Pimentel

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Luis Fernando Pereira da Silva

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

Juraci Jorge da Silva

Procurador Geral do Estado - PGE

Ana Flora Camargo Gerhardt

Diretora-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA

Fernando Rodrigues Máximo

Coordenador do Comitê Interinstitucional de Prevenção de Monitoramento dos Impactos da Covid-19

Secretário de Estado da Saúde - SESA

Protocolo 0011564270

SEDUC

Portaria nº 1820 de 03 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **LITERATURA EM LÍNGUA INGLESA**, ministrado pela SÃO LUÍS, ao (a) servidor (a) **BRUNA VIEIRA REIS SOUZA FERNANDES**, matrícula nº 300142914, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/01/2020**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010979604

Portaria nº 2201 de 12 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) RONISIA LENZI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEFM Clodoaldo Nunes de Almeida/CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300046245, no período de 04/05/2020 à 02/06/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição em 03 (três) períodos: O primeiro de: **03/08/2020 à 12/08/2020** o segundo de: **01/10/2020 à 10/10/2020** e o terceiro de: **03/11/2020 à 12/11/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011502853

Portaria nº 2202 de 12 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2084>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/05/20, às 13:42

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) ELIANE CORREIA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) no CI/SEDUC, matrícula nº 300099268, no período de 15/06/2020 à 29/06/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição segundo de: **15/10/2020 à 29/10/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011505306

Portaria nº 2203 de 12 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2020 constante na Portaria nº 1978 de 22 de abril de 2020 (0011218940) do (a) servidor (a) ELIETE KOTZ, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEF. Deputado Genival Nunes da Costa/CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300027629, no período de 01/04/2020 à 30/04/2020, ficando as mesmas para fruição de: **03/11/2020 à 02/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011509049

Portaria nº 2173 de 08 de maio de 2020

Concede à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, mantida, localizada no município de Presidente Médici-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 1.830/2016-GAB/SEDUC de 24/05/2016, publicada no DOE nº 97 de 31/05/2016, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 15/2020/SEDUC-NRE, de 08 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire, mantida, localizada no município de Presidente Médici-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 1.830/2016-GAB/SEDUC de 24/05/2016, publicada no DOE nº 97 de 31/05/2016, para a oferta dos seguintes serviços:

I- Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;

II- Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;

III- Educação Especial de forma inclusiva.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2016-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire e a Coordenadoria Regional de Educação deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 15/2020/SEDUC-NRE, de 08 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0011468276

Portaria nº 2062 de 30 de abril de 2020

Concede à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, localizada no município de Vilhena-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, Prorrogação da Autorização de Funcionamento por 04 (quatro) anos, concedida pela Portaria 609/2016/-GAB/SEDUC de 03/03/2016, publicada no DOE nº 41 de 04/03/2016, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 07/2020/SEDUC-NRE, de 30 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, localizada no município de Vilhena-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, por 04 (quatro) anos, concedida pela Portaria 609/2016/-GAB/SEDUC de 03/03/2016, publicada no DOE nº 41 de 04/03/2016, para a oferta dos seguintes serviços:

I- Ensino Fundamental Regular - 9º ano;

II- Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;

III- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 609/2016/-GAB/SEDUC, de 03/03/2016, publicada no DOE nº 41 de 04/03/2016, no período de 05/03/2020 até a data de publicação desta Portaria, esteve Prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2016-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti deverá atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 07/2020/SEDUC-NRE, de 30 de abril de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0011353513

Portaria nº 2212 de 13 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 50/2020/SEDUC-CREACSRH de 05 de maio de 2020 e a Errata nº 0011481581 de 11 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ROSANGELA MARIA CARVALHODE MARCO**, matrícula nº 300114967, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para responder pela função de **CHEFE DE RECURSOS HUMANOS I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no Município de **CACOAL/RO**, no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, considerando que a servidora titular **FRANCISCA NILDA MACIEL ROCHA OLIVEIRA**, matrícula 300014532, encontra-se afastada para o Gozo de Férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011536772

Portaria nº 2135 de 06 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art.78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº.53 (0011326187 Despacho SEDUC NGD (0011412793) e processo nº 0029.173535/2020-32..

RESOLVE:

Art.1º Retificar Portaria nº 1626 de 23 de março de 2020.

Onde se lê:

Art. 1º. Dispensar a contar de **20/03/2020** o(a) servidor(a), **FABIANA SAMARA MARQUES LOPES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300050654, da função de Coordenadora Adm. e Financeiro-Vice diretor(a) da EEEMTI, Prof. Lidya Johnson de Mcêdo Tipologia 3, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Leia se:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de **20/03/2020**, o(a) servidor(a) **FABIANE SAMARA MARQUES LOPES**, matrícula nº 300050654, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para exercer a Função de Coordenadora Adm. e Financeiro VICE-DIRETOR (A) da EEEFM 4 DE JANEIRO, Tipologia 02, localizada no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011420063

Portaria nº 2223 de 14 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento**, do(a) Servidor(a) **VALDITE DA SILVA VALES**, Matrícula 300027620, a partir de **01/02/2020**, de acordo com o Despacho SEDUC-CREPIBSRH (10036075).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0011551684

Portaria nº 2224 de 14 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento**, do(a) Servidor(a) **MARIA ISABEL RAMOS**, matrícula nº **300019741**, a partir de **01/02/2020**, de acordo com o Memorando 53 (10280983).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0011552247

Portaria nº 2226 de 14 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar Nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.041978/2020-65.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná, CNPJ nº 26.197.035/0001-56, Presidente do Conselho Gestor, Rosângela Aparecida Marum Cândido, CPF n. 242.448.482-15, Proafi Regular, 1ª Parcela de 2020, a importância de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), Agência 0951-2, Conta Corrente nº 65.778-6, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 16.001.12.122.1015.2087, Elemento de despesas nº 33.50.30 – R\$ 59.994,80 (cinquenta e nove mil, novecentos noventa e quatro reais e oitenta centavos) e Elemento de despesas nº 33.50.39 – R\$ 30.005,20 (trinta mil e cinco reais e vinte centavos).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do Proafi qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

§ 3º Fica vedada a emissão de cheque pela Unidade Executora.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do Proafi/CRE obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º Após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotadas todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011557021

Portaria nº 2219 de 14 de maio de 2020

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando nos termos do Memorando nº.25 (0011480154 Despacho SEDUC NGD (0011505188) e processo nº 0029.187628/2020-44.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Interina no período de **05/05/2020 a 31/10/2020**, o(a) servidor(a) **ANDREIA DE FATIMA TEIXEIRA**, matrícula nº 300115162, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para exercer a Função de Coordenadora Administrativa e Financeira Vice-Diretora da E.E.E.M.T.I Sete de Setembro, Tipologia 03, localizada no município de Espigão do Oeste - RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011541223

Portaria nº 2218 de 14 de maio de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art.78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº.25 (0011388973) NGD (0011437280) e Processo nº 0029.179362/2020-66.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **04/05/2020** o (a) servidor(a), **NADJA KALINE DA SILVA FREITAS**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof.Classe 'C', matrícula nº **300110600**, para exercer a função de **Vice Diretor(a)**E.E.E.F.M Presidente Eurico

Gaspar Dutra **Tipologia 1**, localizada no Município de Guajará Mirim/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011540712

Portaria nº 2216 de 14 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art.78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº.38 (0011315926) Despacho NGD (0011409787) e Processo nº 0029. 170330/2020-03

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a contar de **04/05/2020** o (a) servidor(a) **RICARDO CARLOS GOMES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof.Classee 'C' matrícula nº **300124409**, para exercer a função de Diretor da EEEFM Maria de Matos e Silva Tipologia 01, localizada no município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011539840

Portaria nº 2213 de 14 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art.78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº. 45 (0011230173) NGD (0011323381) e Processo nº 0029.163525/2020-99.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **01/04/2020** o (a) servidor(a), **MARIA LUCIA DE SOUZA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof.Classee 'C', matrícula nº **300039372**, da função de **Vice Diretor(a)** EEEFM Álvares de Azevedo **Tipologia 4**, localizada no Município de Vilhena/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011538591

Portaria nº 2214 de 14 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art.78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº.8(0011208699) NGD (0011323381) e Processo nº 0029.163525/2020-99.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **01/04/2020** o (a) servidor(a), **BRUNA IRIS DIAS DA SILVA GUERRA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof.Classee 'C', matrícula nº **300124369**, para exercer a função de **Vice Diretor(a)** EEEFM Álvares de Azevedo **Tipologia 4**, localizada no Município de Vilhena/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011538643

Portaria nº 2210 de 13 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a contar de 01 de maio de 2020, os efeitos da Portaria nº 1619 de 20 de março de 2020, publicada no DOE N.54 de 23/03/2020.

Art. 2º Instituir Comissão destinada a certificação das Notas Fiscais de serviços contratados e prestados pela empresa **EMANUEL MENDES BANDEIRA inscrita no CNPJ sobo nº 15.877.780-0001/20**, objeto do Processo Administrativo nº 0029.554556/2019-11.

Art. 3º Designar os membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

NOME	MATRÍCULA
DÉBORA GALDINO ALVES	300156364
CRISTINA LUCAS DE AMORIM ALVES	300063212
MARIA HELENA THIERS STRUTHOS	300118166

Art. 4º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Receber e Certificar Nota(s) Fiscal(is) referente aos serviços prestados;

II - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada, com base no Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada emitidos pelos servidores designados na Portaria nº 1618 de 20 de março de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0011528553

SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 023/2020, cujo objeto é MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO, visando atender a Superintendência da Juventude do Esporte e Lazer - SEJUCEL, referente ao **Processo Administrativo nº. 0032.507866/2019-98**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, em favor das empresas: PAULO LUCAS JUNIOR - ME, CNPJ: 10.303.288/0001-27, no valor total de R\$ 20.286,50 (vinte mil e duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), LUIZ TADEO DAMASCHI, CNPJ: 01.424.128/0001-45, no valor total de R\$ 3.332,00 (três mil e trezentos e trinta e dois reais)), UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 18.250.413/0001-90, no valor total de R\$ 56.532,50 (cinquenta e seis mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 01.060.256/0001-57, no valor total de R\$ 36.522,00 (trinta e seis mil e quinhentos e vinte e dois reais), H. F. ZAMORA - BRINDES, CNPJ: 15.427.573/0001-73, no valor total de R\$ 11.794,60 (onze mil e setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), B DO C CORDEIRO ELVEDOSA, CNPJ: 00.796.707/0001-56, no valor total de R\$ 2.629,00 (dois mil e seiscentos e vinte e nove reais), GRAFICA E EDITORA SANTA CRUZ EIRELI, CNPJ: 02.373.761/0001-14, no valor total de R\$ 1.174,20 (mil e cento e setenta e quatro reais e vinte centavos), GRAFICA EPA EIRELI, CNPJ: 13.299.917/0001-80, no valor total de R\$ 17.562,30 (dezessete mil e quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI, CNPJ: 63.750.350/0001-95, no valor total de R\$ 11.262,90 (onze mil e duzentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.749.688/0001-84, no valor total de R\$ 4.299,10 (quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e dez centavos), BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI, CNPJ: 10.414.625/0001-53, no valor total de R\$ 24.534,80 (vinte e quatro mil e quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), por terem preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho, 14 de maio de 2020.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS

Superintendente em Substituição

Portaria nº 192/2019/SEJUCEL-CAF

Protocolo 0011543610

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, no uso das suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, autorizando a contratação direta da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo. Depreende-se dos documentos constantes nos autos do processo administrativo 0032.003959/2020-81 a contratação no valor estimado em R\$7.856,79 (sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Porto Velho, 13 de maio de 2020.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer (em substituição)

Portaria nº 192/2019/SEJUCEL-CAF

Protocolo 0011533464

Portaria nº 98 de 13 de maio de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO NETO, inscrito sob matrícula 300155957, lotado nesta Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, para, sem prejuízo de suas funções laborais, atuar como Fiscal de Contrato oriundo do processo administrativo 0032.003959/2020-81, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo em atendimento a Superintendência.

Art. 2º O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Do prazo de elaboração do Relatório de Fiscalização devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, "prazo de observação" previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93, sob pena de responsabilização.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a contar sua publicação, tendo seus efeitos a contar da sua assinatura.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Porto Velho, 13 de maio de 2020.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL (em substituição)
Portaria nº 192/2019/SEJUCEL-CAF

Protocolo 0011533531

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 124/2020, cujo objeto é SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO SELF-SERVICE E COFFEE-BREAK, visando atender a Superintendência da Juventude do Esporte e Lazer - SEJUCEL, referente ao **Processo Administrativo nº. 0032.519157/2019-55**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, em favor das empresas: HOTEL PORTO MADEIRA LTDA ME, CNPJ: 09.082.304/0001-10, no valor total de R\$ 394.602,80 (trezentos e noventa e quatro mil e seiscentos e dois reais e oitenta centavos), BIANCHINIE TRAVAIN ECOTURISMO LTDA, CNPJ: 04.055.157/0001-75, no valor total de R\$ 793.148,62 (setecentos e noventa e três mil e cento e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA - ME, CNPJ: 10.698.945/0001-82, no valor total de R\$ 79.002,90 (setenta e nove mil e dois reais e noventa centavos), por terem preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho, 14 de maio de 2020.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS

Superintendente em Substituição
Portaria nº 192/2019/SEJUCEL-CAF

Protocolo 0011549027

FEASE

Portaria nº 237 de 14 de maio de 2020

Conceder Licença Paternidade ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme Memorando nº 101/2020/FEASE-USCACADM e Requerimento ID: 0011261497.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (**quinze**) dias consecutivos, além dos 5 (**cinco**) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **VAGNOIR RODRIGUES DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula **300.093.338**, pertencente ao quadro efetivo de pessoa Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro Sócioeducativo de Cacoal, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE, a partir da data do nascimento do seu filho, ocorrido em **13.04.2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva
Presidente

Protocolo 0011546389

IDARON**EXTRATO****EXTRATO DO TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 007/2016-IDARON**

CONTRATANTES: A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e a Empresa Claro S/A.

OBJETIVO: O presente termo tem a finalidade rescindir de forma amigável o Contrato nº **007/2016-IDARON**, cujo o objeto é prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização e o gerenciamento de todas as linhas moveis contratadas e faturas do Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de 130 (cento e trinta) aparelhos telefônicos móveis novos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico do Estado do Pará, assim como transmissão de dados para acesso à internet, incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços, consoante estabelecido no Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP nº 006/2015 da Secretaria de Estado de Administração do Estado do Pará, celebrado em 03 de maio de 2016.

DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato nº **007/2016-IDARON**, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

ASSINAM:

Julio Cesar Rocha Peres – Presidente da Agência IDARON

Cristiano Marcelo da Silva – Gerente Executivo de Contas – CLARO S/A

Porto Velho, 12 de maio de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0011507856

Portaria nº 334 de 14 de maio de 2020

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor Regional de JI-PARANA **PETERSON PIOVEZAN BARBOSA**, Cadastro 300086821, C.P.F. 700.978.602-04, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valorde R\$ 8.000,00 (oito milreais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.
FR 240
PROGRAMAÇÃO: 20.604.1218.2087

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	6.000,00
33.90-39	2.000,00
TOTAL	8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de JI PARANÁ.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham aPortaria nº123/GAB/IDARON de09/07/04.

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0011551107

Portaria nº 328 de 13 de maio de 2020

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor Regional de PIMENTA BUENO , **ALAN GARDEL BATISTA BIAZATTI** ,Cadastro 300053995,C.P.F. 511.306.372-04, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valorde R\$ 8.000,00 (oito milreais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.
FR 240
PROGRAMAÇÃO: 20.604.1218.2087

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	4.000,00
33.90-36	1.000,00
33.90-39	3.000,00
TOTAL	8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Pimenta Bueno.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham aPortaria nº123/GAB/IDARON de09/07/04.

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0011529213

Portaria nº 329 de 13 de maio de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor suprido **Luiz Pereira Barros**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, Matrícula

300042758 lotado na Supervisaode Porto Velho,C.P.F. 616.861.662-49, C/C: 2217-9, AG: 0102-3,Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valorde R\$ 8.000,00 (oito milreais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 240

PROGRAMAÇÃO: 20.604.1218.2087

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	7.000,00
33.90-36	500,00
33.90-39	500,00
TOTAL	8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Porto Velho.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham aPortaria nº123/GAB/IDARON de09/07/04.

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0011531893

Portaria nº 335 de 14 de maio de 2020

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor Regional de ARIQUEMES , **ALBERTO DIAS STANGUE** ,Cadastro 300042777,C.P.F. 583.417.309-87, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**,Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valorde R\$ 8.000,00 (oito milreais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 240

PROGRAMAÇÃO: 20.604.1218.2087

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	4.000,00
33.90-39	4.000,00
TOTAL	8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Ariquemes

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham aPortaria nº123/GAB/IDARON de09/07/04.

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0011551508

Portaria nº 337 de 15 de maio de 2020

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor Regional de VILHENA , **RICARDO ALVES CHUI** ,Cadastro 300103978,C.P.F. 048.359.159-92, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**,Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valorde R\$ 8.000,00 (oito milreais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 240

PROGRAMAÇÃO: 20.604.1218.2087

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	4.000,00
33.90-39	4.000,00
TOTAL	8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da

disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Vilhena.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0011567881

SEDI

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que com base no artigo 24, II c.c. artigo 26, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, que foi considerada a **dispensa de licitação**, referente, aquisição de material de consumo para proteção individual e higienização dos servidores do Estado vinculados ao PROCON/RO, servindo tal medida como contramedida ao avanço ao COVID-19, **EMPRESA: STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - CNPJ nº 05.252.941/0001-36**, no valor de R\$ **15.328,64** (Quinze mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), referente ao **Processo nº 0041.128474/2020-91**.

Porto Velho, 13 de Maio de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Protocolo 0011525330

Portaria nº 86 de 06 de maio de 2020

Designar servidores para Captação de Recursos no âmbito da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI e órgãos vinculados

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA-SEDI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO a importância de captar recursos de fontes da União e Internacional para a execução de projetos relacionados ao desenvolvimento do Estado;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0041.034747/2020-37,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para desenvolver as atribuições, no âmbito desta Superintendência, voltadas à captação de recursos, bem como à aplicação do Modelo de Excelência em Gestão nas Transferências da União - MEG-Tr:

I- **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**, matrícula 300155487, Assessor Especial IV (**COORDENADOR**)

II- **HEDDLAH FONSECA MORAES**, matrícula 300025408, Professor Classe C;

III- **RAFAEL VARGAS LARA** - matrícula 300134291, Assessor Técnico;

IV- **ROSILENE MARIA DA SILVA**, matrícula 300161903, Gerente do Núcleo de Desenvolvimento da Produção.

Parágrafo Único: A equipe designada à captação de recursos está subordinada ao Gabinete da Superintendência.

Art. 2º- Compete à Captação de Recursos:

I- Mapear oportunidades de captação de recursos em fontes federais, nacionais e internacionais;

II- Analisar e preencher editais federais, nacionais e internacionais;

III- Cadastrar propostas no portal Rede Mais Brasil;

IV- Criar e atualizar banco de dados;

V- Criar e atualizar banco de projetos;

VI- Agendar e realizar visitas para apresentação dos projetos da SEDI às diversas fontes de financiamentos;

VII- Monitorar a execução dos projetos;

VIII- Monitorar e oferecer suporte para inscrição em editais federais, nacionais e internacionais;

IX- Apoiar no planejamento de ações de prospecção e relacionamento com potenciais parceiros;

X- Acompanhar por meio de relatórios e planilhas a prestação de contas e monitoramento de indicadores;

XI- Contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública, por meio do Modelo de Excelência em Gestão nas Transferências da União – MEG – Tr;

XII- Realizar cadastro de adesão ao MEG-Tr no Portal dos Convênios;

XIII- Realizar semestralmente as ações de avaliação e melhoria contínua da gestão, por meio da aplicação de um dos instrumentos de melhoria de gestão do MEG-Tr;

XIV- Promover a transparência na aplicação dos recursos públicos captados pela SEDI e órgãos vinculados, mediante a divulgação e compartilhamento de dados e informações.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06, maio de 2020.

Sérgio Gonçalves da Silva
Superintendente da SEDI

Protocolo 0011419018

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.082425/2020-02

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 66/2020/SEDI-CI, link 0011155607 no qual foram apontadas ressalvas, as quais foram sanadas conforme Despacho 0011427605 , opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 e Decreto nº 22.086, de 4 de Julho de 2019, DOE nº 123 de 04 de Julho de 2017, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Coordenadora Administrativa e Financeira/SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **JESIEL PINTO DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho, 11 de maio de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente/SEDI

Protocolo 0011487455

Portaria nº 87 de 13 de maio de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA–SEDI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido ao Servidor **LUCAS DA SILVA LEMOS** – CDS- 06, Assessor I da SEDI - matrícula 300157340, CPF nº 030.771.662-75, um ADIANTAMENTO na importância de R\$3.000,00 (três mil reais), na C/C. **10088-5- Agencia. 2757-X-** Banco do Brasil, sendo despesas por conta do orçamento do presente exercício; **RECURSO:** Próprio – **FONTE** 100, **PROGRAMAÇÃO:** 11.006.23.122.1015.2087 , 11.006.; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390-30 e 3390-39.

ART.2º - O Prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito da ordem Bancária, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme artigos 9º e 11º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro de 2003.

Art.3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham o Decreto 10.851 de 20 de dezembro de 2003.

Art.4º- A Coordenadoria Administrativa e Financeira desta SEDI efetuará os registros competentes á caracterização da responsabilidade do servidor e as conferências da Documentação comprobatória da aplicação;

Art.5º Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

ELEMENTO DE DESPESA :

3390-30.....	R\$ 2.000,00
3390-39.....	R\$ 1.000,00
TOTAL.....	R\$ 3.000,00

Porto Velho, 13 de maio de 2020

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente/SEDI

Protocolo 0011530830

DER

Portaria nº 827 de 13 de maio de 2020

Porto Velho-RO, 13 de Maio de 2020.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292 de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alterações c/c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

UEMEN ALVES FORMIGA CADASTRO Nº 300121612
MARCOS BRITO PITA DO CARMOCADASTRO Nº 300107047
HYAGO ARTHUR TRENEPOHL KOELLN CADASTRO Nº 300151482

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra “b”, Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - Relativo a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO, ADEQUAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E PCA, DA RODOVIA RO-491, TRECHO ENTRE SANTA LUZIA D'OESTE E ENTRE RO-492**, que tratam do(s) auto(s) - **Processo nº 0009.280703/2019-40**, objeto do **Contrato nº 002/2020/FITHA**, firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa **PROJECTA - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA** , com a interveniência do FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA.

ENG. JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
COORDENADOR DA CPPOO/DER/RO
DIEGO SOUZA AULER
PRESIDENTE SUBSTITUTO - FITHA

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Protocolo 0011532556

Portaria nº 835 de 14 de maio de 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 183 e 184, da Lei da Lei Complementar n. 68/92, e considerando os fatos constante do processo SEI nº 0021.560844/2019-85,

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, sob nº 13/2020/CPPS/CORRG/DER-RO, visando apurar os fatos expostos no Parte Especial nº 1336/2019/PM-BPTRAN1CIAPO/ (id 9533142) e Boletim de Ocorrência de Trânsito nº 105508 (9533152), relativos a acidente de trânsito com dano material, envolvendo veículo oficial pertence a esta autarquia.

Art. 2º - DETERMINAR que a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA da CORREGEDORIA-GERAL/DER, constituída pelos servidores **Marcos Aurélio Santos de Oliveira**, Técnico em Redação, Matrícula nº 300125225, **Aldira de Medeiros Ribeiro**, Agente Administrativo, matrícula nº 300014945 e **Valéria Lourenço Dias**, Cadista, Matrícula nº 300127725, sob a presidência do primeiro, procedam a apuração integral dos fatos e dos eventuais responsáveis pelo descumprimento das normas legais e regulamentares.

Art. 3º - ESTABELECE o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, RO, 14 de maio de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor-Geral

Protocolo 0011545215

Portaria nº 819 de 11 de maio de 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 193, da Lei da Lei Complementar n. 68/92, e considerando os fatos constante do processo SEI nº 0009.503936/2019-26,

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, sob nº 12/2020/CPPS/CORRG/DER-RO, visando apurar os fatos expostos no Memorando nº 713/2019/DER-5RR (id 8905471), relativos a acidente de trânsito envolvendo veículo oficial desta autarquia.

Art. 2º - DETERMINAR que a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA da CORREGEDORIA-GERAL/DER, constituída pelos servidores **Marcos Aurélio Santos de Oliveira**, Técnico em Redação, Matrícula nº 300125225, **Aldira de Medeiros Ribeiro**, Agente Administrativo, matrícula nº 300014945 e **Valéria Lourenço Dias**, Cadista, Matrícula nº 300127725, sob a presidência do primeiro, procedam a apuração integral dos fatos e dos eventuais responsáveis pelo descumprimento das normas legais e regulamentares.

Art. 3º - ESTABELECE o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, RO, 12 de maio de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor-Geral

Protocolo 0011492437

Portaria nº 917/2018/DER-GEPLAC

O COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 0009.117769/2018 Convenio nº. 090/18/PJ/DER/RO, que entre si celebram o **Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Theobroma/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Eletricista **Cezar Roberto Soares** e o Engenheiro Civil **Osimar Moura Silva**, lotados neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: “**Implantação de melhorias na iluminação pública**”, localizado no **Município de Theobroma/RO.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial a contar de 28/09/2018.

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSAFÁ PIAUHY MARREIRO
CINFRA-DER/RO

Protocolo 3646016

Portaria nº 824 de 13 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (0011324297), Despacho DER-3RR (0011324470), Despacho DER 2RR (0011344361) e Despacho DER-COF (0011367251), nos autos do Processo nº 0009.173335/2020-18;

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de 15.5.2020, a servidora **ANA MARA QUINTÃO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300111273, da 3ª Residência Regional de Ouro Preto do Oeste, para desenvolver suas atividades na 2ª Residência Regional de Ariquemes.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011522903

Portaria nº 825 de 13 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (0011332880), Despacho DER-CORRG (0011373685) e Despacho DER-SEFREQ (0011474065), nos autos do Processo nº 0009.050330/2020-18;

RESOLVE:

CONVALIDAR A REMARCAÇÃO do gozo de férias da servidora **LUCINEI VIEIRA DOS SANTOS**, Agente de Polícia, matrícula nº 300060201, lotada na Corregedoria-Geral, do período de **15.7.2020 a 24.7.2020 - 10 (dez) dias**, ficando transferido para fruição no período de **11.10.2020 a 20.10.2020 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2019.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011528519

Portaria nº 826 de 13 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (0011332880), Despacho DER-CORRG (0011373685) e Despacho DER-SEFREQ (0011474065), nos autos do Processo nº 0009.050330/2020-18;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **LUCINEI VIEIRA DOS SANTOS**, Agente de Polícia, matrícula nº 300060201, lotada na Corregedoria-Geral, do período de **1.10.2020 a 10.10.2020 - 10 (dez) dias**, ficando transferido para fruição no período de **21.10.2020 a 30.10.2020 - 10 (dez) dias**, referente ao 2º período do exercício de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011528882

Portaria nº 828 de 13 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (0011395001), Portaria (0011533554) e Despacho DER-SEFREQ (0011494838), nos autos do Processo nº 0009.035703/2020-21;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **MARTA FRUTUOSO GOMES**, Assessora de Diretoria Adm. Financeiro, matrícula nº 300134581, lotada na Coordenadoria Administrativa e Financeira/CAF, marcada na programação de férias para usufruir no período de **13.1.2020 a 1.2.2020 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição no período de **11.12.2020 a 30.12.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011533563

Portaria nº 829 de 13 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no

DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 7/2020/DER-CORRGSEC (0011378186), Despacho DER-CORRG (0011429527) e Despacho DER-SEFREQ (0011473938), nos autos do Processo nº 0009.178384/2020-47;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **LÍVIA REGINA DA SILVA NUNES DE MELLO**, Membro de Comissão, matrícula nº 300154854, lotada na Corregedoria-Geral, marcada na programação de férias para usufruir nos períodos de **1.7.2020 a 10.7.2020 - 10 (dez) dias**, referente ao 1º período, **11.7.2020 a 20.7.2020 - 10 (dez) dias**, referente ao 2º período e **10.12.2020 a 19.12.2020 - 10 (dez) dias**, referente ao 3º período, ficando para fruição nos períodos de **1.7.2020 a 15.7.2020 - 15 (quinze) dias** e **17.12.2020 a 31.12.2020 - 15 (quinze) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011533869

Portaria nº 831 de 14 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Despacho DER-CINFRA (0011487628) e Despacho DER-SEFREQ (0011490963), nos autos do Processo nº 0009.180154/2020-48;

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 805 de 07 de maio de 2020, publicada no DOE nº 87 de 08.05.2020, que **Remarcou** o gozo das férias do servidor **FRANCISCO MELEIRO NETO**, matrícula nº 300130578.

Onde se Lê: ficando para fruição no período de **9.8.2020 a 7.9.2020 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

Leia-se: ficando para fruição no período de **9.9.2020 a 8.10.2020 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011538727

Portaria nº 832 de 14 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 246/2020/DER-3RR (0011469440) e Despacho DER-SEFREQ (0011495213), nos autos do Processo nº 0009.186500/2020-00;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **LUCAS FABRÍCIO BENEVIDES DA ROCHA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300117511, lotado na 3ª Residência Regional de Ouro Preto do Oeste, marcada na programação de férias para usufruir no período de **20.4.2020 a 29.4.2020 - 10 (dez) dias**, ficando para fruição no período de **13.10.2020 a 22.10.2020 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011539896

Portaria nº 833 de 14 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (0011469865), Frequência de Dezembro/2019 (0011492794), Frequência mês Janeiro/2020 (0011469378), ata médica (0011543285) e Despacho DER-SEFREQ (0011492800), nos autos do Processo nº 0009.186434/2020-60;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **ROSANA BORGES DE LIMA**, matrícula nº 300140825, lotada na Gerência de Controle Interno/GCI, marcada na programação de férias para usufruir no período de **9.12.2019 a 28.12.2019 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição no período de **13.7.2020 a 1.8.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2019.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011543527

Portaria nº 834 de 14 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada

pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (0011469865), Frequência de Dezembro/2019 (0011492794), Frequência mês Janeiro/2020 (0011469378) ata médica (0011543285) e Despacho DER-SEFREQ (0011492800), nos autos do Processo nº 0009.186434/2020-60;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ROSANA BORGES DE LIMA**, matrícula nº 300140825, lotada na Gerência de Controle Interno/GCI, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1.8.2020 a 30.8.2020 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição no período de **3.8.2020 a 1.9.2020 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011544829

Portaria nº 836 de 14 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 84/2020/DER-PROJUR (10312108) e Despacho DER-SEFREQ (0011144749), nos autos do Processo nº 0009.079218/2020-69;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **GABRIELA LUZIARA INOCÊNCIO**, Assist. de Gest. da Defesa Agropecuária, matrícula nº 300112499, lotada na Procuradoria Jurídica/PROJUR, marcada na programação de férias para usufruir no período de **2.3.2020 a 31.3.2020 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição no período de **4.5.2020 a 2.6.2020 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011547074

Portaria nº 837 de 14 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (9794993), Despacho DER-GT (9795866), Despacho DER-SEFREQ (0011517354) e Frequências mês Janeiro/2020 (0011517367)/Fevereiro/2020 (0011517370), nos autos do Processo nº 0009.023935/2020-36;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor **JEAN CLÁUDIO SILVA SANTOS**, Fiscal de Transporte, matrícula nº 300106198, lotado na Gerência de Infraestrutura e Transportes, marcada na programação de férias para usufruir no período de **20.1.2020 a 8.2.2020 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição no período de **27.1.2020 a 15.2.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011552699

Portaria nº 838 de 14 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Despacho DER-PATRIM (9454936), Despacho DER-GLOG (9624131), Frequência mês Janeiro/2020 (0011495849) e Despacho DER-SEFREQ (0011496384), nos autos do Processo nº 0009.010161/2019-40;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor **WALTER ALVES MONTEIRO FILHO**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº 300002872, lotado na Gerência de Operações Logísticas/GLOG, marcada na programação de férias para usufruir no período de **12.1.2019 a 31.1.2019 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição no período de **11.1.2020 a 30.1.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2019.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011553463

Portaria nº 841 de 14 de maio de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2084>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/05/20, às 13:42

Considerando o constante Memorando nº 495/2019/DER-CAU (9000077), Programação Anual de Férias (9020066) e Despacho DER-SEFREQ (0011517482), nos autos do Processo nº 0009.512919/2019-80;

RESOLVE:

INCLUIR na Portaria nº 1704/2019/DER-SEFREQ Anual de Férias do exercício de 2020, o servidor **ROBERTO BATISTA**, Assessor, matrícula nº 300158735, lotado na Coordenadoria de Ações Urbanísticas – CAU de Porto Velho, para usufruir no período de **1.12.2020 a 30.12.2020 - 30 (trinta) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011554774

EXTRATO**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 013/2020/PJ/DER-RO.**

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Machadinho do Oeste.

OBJETO: “*aquisição de 153,00 m de tubos metálicos, sendo: 36,00 m com Ø = 1,80 m, 18,00 m com Ø = 2,00 m, 45,00 m com Ø = 2,20 m, 27,00 m com Ø = 2,40 m e 27,00 m com Ø = 2,80 m*, para a execução de bueiros em estradas vicinais ”

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O valor global do presente convênio é de **R\$ 328.588,74** (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 294.879,37** (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 0100001009, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00202, de 06.04.2020, (0011034429).

§ 2º. O valor de **R\$ 33.709,37** (trinta e três mil, setecentos e nove reais e trinta e sete centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0010522372).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

PROCESSO: 0009.066533/2020-26

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Diretor Geral – Eliomar Patrício - Prefeito.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto DER/RO

Protocolo 0011557911

EXTRATO**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/2020/FITHA.**

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Vale do Paraíso.

OBJETO: “*Recuperação de estradas vicinais* com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial ”.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O valor global do presente convênio é de **R\$ 328.588,74** (trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 337.916,08** (trezentos e trinta e sete mil novecentos e dezesseis reais e oito centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019 (LOA 2020 RO), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00066de 07.05.2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.822.106.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (0011449369).

§ 2º. O valor de **R\$ 3.447,39** (três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, que trata o art. 40 da Lei nº 4.535, de 17 de julho de 2019 (LDO 2020 RO), estão consignados através da Lei Orçamentária nº 1317/2019 de 20 de dezembro de 2019, do Município de Vale do Paraíso, conforme Declaração de Contrapartida (0011350734).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 0009.149931/2020-87

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Diretor Geral – Charles Luis Pinheiro Gomes - Prefeito.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto DER/RO

Protocolo 0011558869

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal n. 10.024/2019., com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata Realização do Pregão (0011326100), Resultado Por Fornecedor (0011326119), Termo De Adjudicação (0011326169), Despacho Final do Certame (0011326202), Publicação SITE SUPEL - RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO (0011548421)** emitidos pela Superintendência Estadual de Licitações SUPEL/RO, e ainda, o **Parecer 799 (0011378080) da Gerência de Controle Interno e Parecer 461 (0011449378) da Procuradoria Autárquica deste Departamento**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico** de nº 011/2020/SUPEL/RO, do **Processo Administrativo** 0009.331262/2019-51, cujo **Objeto** é Registro de Preços para futura e eventual Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia), em favor das empresas:

- 1. E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI-ME**, CNPJ 10.726.497/0001-83, vencedora do **LOTE 01 (SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 1. Porto velho e entorno)** e **LOTE 02 (SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 2. Ariquemes e entorno)** com proposta no valor total de **R\$ 348.000,00** (trezentos e quarenta e oito mil reais), e;
- 2. GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 04.192.129/0001-08, vencedora do **LOTE 03 (SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA**

REGIÃO 3. Ji-Paraná e entorno), **LOTE 04** (SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 4. Cacoal e entorno), **LOTE 05** (SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 5. Rolim de Moura e entorno) e **LOTE 06** (SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 6. Vilhena e entorno) com proposta no valor total de **R\$ 320.800,00** (trezentos e vinte mil e oitocentos reais).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial.

Empós a publicação, anexar a mesma aos autos.

Por fim, encaminhem-se a SUPEL para elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor-Geral Adjunto

DER/RO

Protocolo 0011549367

ATO Nº 45/2020/DER-GECOC
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL

Processo Administrativo: **0009.129666/2018-04**

Convênio n.º **190/2018/PJ/DER-RO**

Prefeitura Municipal de São Felipe do Oeste-RO.

Objeto: Ampliação da Cobertura e Construção de Banheiros na Feira Municipal. Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer Técnico nº 685/2020/DER-GCI, (0011108465), Parecer Técnico nº 781/2020/DER-GCI (0011312143). **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do **Convênio n.º 190/2018/PJ/DER/RO**.

Porto Velho/RO, 14 de Maio de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0011552937

DETRAN

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
PROCESSO Nº 0010.286781/2018-38

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (ferramentas) – testador de tensão, alicate amperímetro digital, alicate de corte, alicate universal, chave de fenda, martelo, aplicador para tubo de silicone, carregador de pilha, alicate prensa, cinto + tabarlate, alicate para eletricitista, mala em fiberglass, jogo de brocas, trena com fita de aço, trena fibra de vidro, trena a laser e outros, para atender Gerência Administrativa, visando à manutenção preventiva e corretiva em diversas CIRETRANS deste DETRAN, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I - (7343853).

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de Agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes do **Pregão Eletrônico n.º 06/2019** que, considerando alterações no Termo de Referência em razão de pedido de esclarecimento feito, o Edital sofrerá a seguinte alteração, conforme segue:

1. Fica alterado o Anexo I do Edital - Termo de Referência – 2.1 Das especificações técnicas do ITEM 20 – KIT RADIO COMUNICADOR:

ONDE SE LÊ:

“...Carregador de mesa para carga simultânea dos rádios...”

LEIA-SE:

“...Carregador de mesa para carga simultânea dos rádios **ou com fonte única para carregar simultaneamente dois aparelhos com cabo Y ...**”

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Face o exposto e considerando o disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **28.05.2020, às 10:00h (HORÁRIO DE BRASILIA)**, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.

Porto Velho, 14 de Maio de 2020

Flávia Lemos Felício

PREGOEIRA DETRAN-RO

Protocolo 0011549598

Portaria nº 510 de 14 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 0010.149068/2020-29;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** o nome do condutor infrarrelacionado da PORTARIA Nº 755/DTHMET/DETRAN-RO, de 20 DE DEZEMBRO DE 2016, que suspendeu

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2084>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/05/20, às 13:42

o direito de conduzir veículos automotores, e ARQUIVAR o Processo Administrativo com base no Parecer da Comissão de Apreensão de CNH, em virtude da inconsistência de dados no sistema DETRANNET:

N.º Processo	Artigo	Parecer nº	Nome do condutor	Nº Registro	Portaria
797/ 2012	165	Relatório DETRAN-CACNH (0011536142)	JULIANO BONINI POMPEU	00645118487	Portaria n.º 755/ DTHMET/DETRAN-RO, de 20/12/2016

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Protocolo 0011550110

EMATER

ERRATA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2020/EMATER-RO PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2020/CPLMS/EMATER-RO

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA através do seu Diretor Vice-Presidente, torna público aos interessados, que a Ata de Registro de Preços n. 016/2020/EMATER-RO, por um equívoco foi confeccionada com o Local de entrega incorreto parágrafo 3.1.1. da referida ATA.

Assim, passa a Ata de Registro de Preços n. 016/2020/EMATER-RO a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê: 3.1.1. DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO:

3.1.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues no endereço abaixo:

Dos itens 01 a 23 no ESCRITÓRIO REGIONAL DE PORTO VELHO situado na Avenida Farquhar, 3055, Bairro Panair, CEP 76.801-361 Porto Velho-RO, segunda à sexta-feira, no horário das 07h30 às 12:00h, mediante prévio agendamento junto ao **REGIONAL**, pelo telefone **(69) 3211 - 3711** ou e-mail: esregportovelho@emater-ro.com.br

Dos itens 24 a 28 no ALMOXARIFADO da EMATER-RO, situado na Avenida Farquhar, 3055, Bairro Panair, CEP 76.801-361 Porto Velho-RO, segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h, mediante prévio agendamento junto ao Almojarifado, pelo telefone **(69) 3211 - 3775** ou e-mail: almoxarifado@emater-ro.com.br

3.1.2. As entregas que não forem devidamente agendadas no Regional/Almojarifado, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o Regional/Almojarifado acompanhe a entrega.

Leia-se: 3.1. DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO:

3.1.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no CENTRER, situado na BR 364 Km 25 – Lote 12 Gleba 07, CEP 76.920-000 – Ouro Preto/RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00 h., **mediante prévio agendamento** junto ao CENTRER, pelo telefone (69) **3459-0046/99265-4496** ou e-mail: ematercentrer@gmail.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.1.2. As entregas que não forem devidamente agendadas no Centrer, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o Centrer acompanhe a entrega.

Os demais itens da Ata de Registro de Preços em destaque permanecem inalterados. Porto Velho-RO, 14 de maio de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA

Diretor Vice-Presidente

EMATER-RO

Protocolo 0011545278

CONTRATO 015-2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 015/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO e a EMPRESA SALES PEREIRA LTDA.

CONTRATANTE: Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual nº 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob nº 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquhar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: SALES e PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.217.619/0001-06, com endereço na Rua: Luiz Matias Carneiro, nº 63 – Bairro: Residencial Carneiro em Ji-Paraná/RO, aqui representado por sua Empresária, a Sra. **ROSANA NERES PEREIRA HAASE** portadora do CPF/MF nº 968.116.682-53 e RG nº 1678005 SSP/RO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no Processo Administrativo SEI nº 0011.354707/2019-22, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do (**DISPENSA DE LICITAÇÃO**), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo SEI nº 0011.354707/2019-22, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso à rede internet via rádio, ou fibra ótica, velocidade mínima de 5.120 KBPS para atender o Escritório de Nova Colina**, conforme detalhamento do objeto, condições, quantitativos e exigências constantes no Termo de Referência.

Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (**DISPENSA DE LICITAÇÃO**), o disposto na proposta da **CONTRATADA** e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de acesso à rede de internet via Rádio ou Fibra Ótica , com velocidade mínima de 5Mb, envolvendo transferência e manutenção de circuitos dados de internet, se o fornecimento for via Rádio deve ter o fornecimento de Antena com alcance de 25+ KM, 5.8GHZ, 23 Dbi, em regime comodato, suportes para fixação de aparelho e cabos, sem nenhum custo de instalação. Se o Fornecimento for via Fibra Ótica, a contratada deve instalar e configurar o Link e os equipamentos necessários para a interligação (modem Ótico, roteadores, etc.). Este serviço visa atender as necessidades do Escritório Local da EMATER-RO no Distrito de Nova Colina , município de Ji-Paraná-RO, pelo período de 12 (doze) meses. Os equipamentos para a instalação do serviço de internet no escritório local de Nova Colina, serão fornecidos pela Contratada por meio de comodato. Não se necessita de Simetria na velocidade de downloads e uploads; Não se necessita de Disponibilidade de IP's fixos e válidos; Especificação sobre garantias de percentuais mínimos da velocidade e latência: A garantia de banda é de no mínimo 50% de Download já o Upload é a metade disso. Exemplo: 5 Mbits Down e 2,5 Up, o serviço é garantido em 2,5 Down e 1,25 Up. Já a A velocidade média mensal, por sua vez, deve ser de pelo menos 80% da velocidade Contratada pela Entidade Autárquica. A latência deve ficar em média de no máximo 85ms(milissegundos) para que se mantenha uma boa Conexão; Garantia de Suporte local com atendimento 24 horas por 7 dias, suporte técnico e resolução de incidentes em no máximo 2 Horas apartir da abertura do chamado técnico.	12 (doze meses)	SERVIÇOS	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00

O valor total da aquisição/contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais),sendo liberado o pagamento trimestralno valor R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) que corresponde à nota de empenho nº 2020NE00271, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão instalados, executados e distribuídos no Escritório Local da EMATER-RO no **Distrito de Nova Colina-RO**, município de Ji-Paraná-RO.

CLÁUSULA QUARTA-GARANTIA DOS SERVIÇOS

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços será por meio de Execução INDIRETA no regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos em 12 parcelas mensais com valor fixo e previamente determinado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	04.122.1015.2087
Fonte de Recurso	0100
Elemento de Despesa	339040
Nota de Empenho nº	2020NE00271

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL/HORÁRIO, PRAZO DE INSTALAÇÃO/EXECUÇÃO

Local/Horário : Os serviços deverão ser executados/instalados no **Escritório local da EMATER-RO** no Distrito de Nova Colina,**situado na RuaSergipe, nº 1261, Centro** – de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **mediante prévio agendamento** junto ao Escritório Local, pelo telefone **:(69) 3427-2122**.

Prazo de Instalação/entrega/execução dos serviços Os serviços deverão ser instalados no local definido na Cláusula Anterior, no prazo de **10(dez) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do contrato, em perfeitas condições de funcionamento e os serviços deverão ser prestados no período de 12 meses.

O prazo de instalação/entrega/execução **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;
comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

Não se admitirá prorrogação se:

1. o atraso ocorrer por culpa da contratada;
2. se não cumprir os requisitos do item anterior; ou
3. houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na, Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-470 -, aos cuidados da Gerência de Serviços, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A avaliação e recebimento dos serviços serão realizados por **Comissão de Recebimento Serviços**, designada pela Presidência, conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA NONA -DO PAGAMENTO

Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

1. Nota fiscal;
2. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
3. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
4. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Certificado de Regularidade do FGTS;
7. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-470 - Tel.: (69) 3211-3775.

GESER - Gerência de Serviços e Transportes terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

É condição para habilitação do licitante vencedor a **Apresentação de Licença para Funcionamento de Estação**, emitido pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por localidade.	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de equipamento/ software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa.	02	0,4% por dia
13.	Fornecer relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
14.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
15.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia
16.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
17.	Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA).	06	4,0% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2084>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/05/20, às 13:42

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da Procuradoria Jurídica da EMATER-RO.

Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

Assinar Contrato ou Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

A contratada se compromete também prestar serviços de manutenção sempre quando for necessário, nos equipamentos fornecidos por ela por meio de comodato.

A contratada se obriga a realizar os serviços de manutenção no prazo de **um dia útil**, após a solicitação de manutenção.

Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço contratado.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do serviço.

A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços.

Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los:

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

1. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
2. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, irregularidades detectadas, aplicação de sanções,

alterações e repactuações do Contrato;

4. Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;
6. Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato.
7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Escritório Local relacionado à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC-Br), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, **será a partir da data de assinatura do contrato**, vigorando por 12 (doze) meses.

O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, se tratar de prestação de serviços continuados para a Entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, de acordo com a necessidade da Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA– DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 10 de março de 2020.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

SALES e PEREIRA LTDA

Neste ato representado pela Sra. **ROSANA NERES PEREIRA HAASE**
CONTRATADA

Protocolo 0010572468

TERMO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N^o 015/2017, CELEBRADO ENTRE A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO** E A EMPRESA **MEGALINK SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO**, Autarquia Estadual, modificada pela Lei Estadual n^o 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o n^o. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, n^o 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidente o Sr. **JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**, brasileiro, Médico Veterinário, Portador da Cédula de Identidade n^o 983383 SSP/PB e inscrito no CPF sob o n^o 646.499.624-04, residente e domiciliado na Avenida Vigésimo, n^o 6134, Residencial Pinhais II, B1 G – Apto 603 em Porto Velho/RO e a empresa **MEGALINK SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n^o 10.785.904/0001-23, estabelecida na Avenida Padre Adolpho Rohl, n^o 2590, setor 05 em Jaru/RO; neste ato representado pela Sra. **PAULA NATÁLIA MOSCONI DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n^o 1090991 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n^o 005.973.072-29, residente e domiciliado em Jaru/RO; neste ato designada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, justos e acertados o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no Processo SEI n^o 0011.252562/2018-45/GESER/EMATER/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato originário, tratado na cláusula nona, por mais 12 (doze) meses; ou seja, de 02/05/20 a 02/05/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do contrato n^o 015/2017, tratados na cláusula quinta, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2020; Programa de Trabalho: 19.025.04.122.1015.2087; Fonte de Recursos: 0100 e Elemento de Despesa: 33904005.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n^o 015/2017.

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

Diretor Vice- Presidente

EMATER-RO

MEGALINK SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME

Neste ato representado pela Sra. **PAULA NATÁLIA MOSCONI DE OLIVEIRA**
CONTRATADA

Protocolo 0011330794

Portaria n^o 184 de 14 de maio de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE n^o 2249 em 05/07/2013, Lei n^o 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE n^o 222 em 30/11/2016, Decreto n^o 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE n^o 2624 em 20/01/2015, Decreto n^o 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE n^o 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação n^o 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE n^o 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0048.155570/2020-41

- Considerando o Decreto Casa Civil de 29 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 81, de 29/04/2020, em que "Cessa, com efeitos a contar de 15 de abril de 2020, a convocação do servidor";

RESOLVE:

Artigo 1º - RETORNAR, a contar de 15 de abril de 2020, à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO - Escritório Regional de Pimenta Bueno/Território Rio Machado, o empregado **FRANCISCO PEDRO VIEIRA**, matrícula: 310, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, que se encontrava cedido, por motivo de convocação constante no Decreto de 19 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n^o 32, de 20/02/2018, para desenvolver suas atividades laborais no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de maiode 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0011549881

IPERON

Portaria nº 255 de 13 de maio de 2020

Dispõe sobre nomeação de membros da **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, no exercício de 2020, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis permanentes no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, no exercício de 2020, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

Servidor	Matrícula	Função
Maria deNazaré de Brito Paiva	300033622	Presidente
Antônio Almeida Silva	300031372	Membro
Adenário Custódio Ferreira	300034174	Membro

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

I - realizar o inventário físico de bens móveis do IPERON sempre que demandado;

II - elaborar o relatório de Inventário do IPERON;

III - realizar o desfazimento dos bens móveis do IPERON classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Presidente

Protocolo 0011530755

AGERO

Portaria nº 13 de 18 de março de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas conforme Lei Complementar nº 826, de 9 de julho de 2015.

Considerando a Instrução normativa 013/TCE/RO de 2004, quanto as peças a serem apresentadas na prestação de contas referente ao exercício de 2019;

Considerando a Lei 4.320 de março de 1964, que versa quanto as Normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da administração pública;

A instrução normativa da CGE/RO, que solicita a relação e publicação dos servidores que estavam lotadas da Agero até a data de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR a relação dos servidores que estiveram lotados nesta **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, até a data de 31 de dezembro de 2019, para fins de cumprimento ao disposto na Resolução 013/2014 do Tribunal de Contas Estadual – TCE/RO, demonstrando os cargos ocupados por cada servidor;

SERVIDORES, MATRICULA E CARGO

SERVIDORES	MATRICULA	CARGO
Clébio Billiany de Mattos	300155827	Diretor Presidente
Sérgio Sival Ferreira de Sousa	300104618	Diretor Regulação Econômica
Silvia Lucas da Silva Dias	300161528	Diretora de Adm. Finanças e Planejamento
Magnum Jorge Oliveira da Silva	300155594	Diretor de Normatização e Fiscalização

Kenny Abiorana Duran	300161520	Assessor de Planejamento Estratégico
Cecília Brito Silva	300156205	Ouvidora
Eriton Gonçalves Damasceno	300134382	Diretor Executivo do Gabinete
Christiano de Souza Dantas	300103819	Economista
Severino Alves da Cruz Júnior	300135089	Assistente de Diretoria
Maria Elisandra de Lima Vaz	300137900	Assistente de Diretoria
Brena Juliane Teixeira de Andrade	300161922	Assistente de Diretoria
Marcus Augusto Leite De Oliveira	300127791	Mecânico
Alan Cardeque da Silva Vieira	300107852	Fiscal de Transporte
Gledson do Rosário Borges	300130768	Fiscal de Transporte
Carlos Roneli da Cunha Santana	300106652	Engenheiro Civil

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de março de 2020.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente da AGERO

Matrícula nº. 300155827

Protocolo 0010743641

Resolução N. 053/2020/AGERO-DNFS

Porto Velho, 14 de Maio de 2020 .

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no âmbito dos serviços de transporte rodoviário e aquaviário intermunicipal de passageiros, terminais rodoviários e pontos de parada e apoio no Estado de Rondônia, considerando o Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020, o qual dispõe sobre o Sistema de Distanciamento Social Controlado e reitera o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

A Diretoria Executiva da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, no uso de suas atribuições legais, sendo dotada de poderes para exercer a regulação, normatização, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos da Lei Complementar nº 826, de 09 de julho de 2015.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019/2020.

CONSIDERANDO o decreto nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica n. 01/2020/AGERO-PRES, na qual se entendeu que a restrição ao número de passageiros no sistema intermunicipal de transporte de passageiros também se estende aos segmentos beneficiários das gratuidades, na mesma proporção em que foi limitada pelo Decreto Estadual de Calamidade Pública que estiver vigente.

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Resolução AGERO n.º 052 de 27 de abril de 2020, publicada no diário oficial do estado de Rondônia n.º 81, em 29 de abril de 2020.

Art. 2.º Ficam estabelecidas, as medidas, exigências e regramentos desta Resolução, em todo o sistema de transporte intermunicipal rodoviário e aquaviário de passageiros do Estado de Rondônia, Terminais Rodoviários e Pontos de Paradas e Apoio, diante do enfrentamento à pandemia do COVID-19, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no Estado de Rondônia.

Capítulo I

Das Transportadoras

Art. 3º Ficam as transportadoras autorizadas a executarem serviços de transporte intermunicipal de passageiros em veículos de características diferentes ao do serviço autorizado, dando preferência para os veículos que possuam janelas e saídas de emergências, com intuito de manter o interior do veículo bem ventilado, preferencialmente com ventilação natural.

Art. 4º Ficam as transportadoras obrigadas a comunicar a fiscalização de transporte local, quando da paralisação, suspensão e supressão de horários por falta de demanda de passageiros, devendo estas manterem a frequência mínima de 1 (um) horário por linha que atendam a demanda dos usuários.

Parágrafo único. Excepcionalmente em caso de paralisação total de linhas e itinerários, por falta de demanda de passageiros, as transportadoras deverão requerer e fundamentar tal paralisação ao Poder Concedente.

Art. 5º Ficam as transportadoras obrigadas a realizar a sanitização da frota de veículos, assim considerada como o conjunto de procedimentos que visam a manutenção das condições ambientais adequadas, por métodos que eliminem e impeçam a proliferação de vírus, bactérias, fungos, ácaros e microrganismos nocivos à saúde, conforme regulamentação da autoridade sanitária competente, bem como seguir os demais disposições da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e no Decreto Estadual n.º 25.049, 14 de Maio de 2020.

§1.º Ficam as transportadoras, seus funcionários, motorista, prepostos e afins, obrigados a usarem os materiais de EPI'S, tipo máscaras, luvas e demais materiais que visam a coibir a propagação e contaminação do COVID-19, no atendimento aos passageiros e usuários do sistema de transporte intermunicipal de passageiros, bem como obrigatoriamente, deverão fornecer álcool em gel 70% (setenta por cento) no embarque e desembarque dos passageiros.

§ 2.º As transportadoras deverão realizar e manter a sanitização e higienização dos veículos ao longo de todo o itinerário da linha intermunicipal, disponibilizando álcool em gel ou líquido 70%, e ainda nas linhas executadas com aproveitamentos federais.

§ 3.º As transportadoras deverão realizar a sanitização e higienização dos veículos nos horários e intervalos para paradas de café, almoço e janta ao longo do itinerário da linha, sendo obrigatório, neste caso, o desembarque de todos os passageiros.

§ 4.º Com o objetivo de prevenção aos usuários do sistema de transporte intermunicipal, ficam as transportadoras obrigadas a comunicar a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, a Agência de Vigilância Sanitária – AGEVISA e a esta AGERO, casos de passageiros que ao longo do itinerário da linha venha a apresentar sintomas decorrente do Coronavírus (COVID-19). Neste caso, a higienização do veículo é obrigatória para a continuidade da viagem e o passageiro sintomático deve ser mantido afastado da tripulação e demais passageiros.

Art. 6.º Ficam as transportadoras obrigadas à divulgação dos Anexos I e II desta Resolução, nos guichês de venda de passagem, nos terminais rodoviários e demais ponto de parada, bem como no interior dos veículos em locais de fácil visualização dos passageiros.

Art. 7.º Ficam as transportadoras obrigadas à cumprir o disposto do Artigo 3º, inciso III, alínea "b", do decreto n.º 25.049 de, 14 de maio de 2020, ou seja, realizar o transporte de passageiros sem exceder a metade da capacidade de passageiros sentados do veículo.

§ 1.º excluem-se do número da capacidade de lotação do veículo, as crianças não pagantes, devendo as transportadoras seguirem o disposto no artigo 35, XIII da lei complementar 366/07 e suas alterações.

§ 2.º Considerando as restrições ao número de passageiros transportados por veículo, as disposições do *caput* também se aplicam aos benefícios e gratuidades do Sistema de Transporte Rodoviário e Aquaviário intermunicipal de passageiros, sendo obrigatório o atendimento de 50% (cinquenta por cento) das vagas previstas em leis e normas específicas, para idosos, pessoas com deficiência e jovens de baixa renda.

§ 3.º Fica suspensa a concessão do benefício para estudantes portadores da Carteira de Identificação Estudantil válida, prevista no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso II, da Resolução n. 014, de 30 de maio de 2018, pelo prazo estabelecido no Decreto Estadual n. 25.049/2020 ou outro que venha a lhe substituir, em razão da suspensão das aulas nas redes pública e privada de ensino.

Capítulo II

Dos Procedimentos Adotados Pela Fiscalização de Transporte

Art. 8.º As atividades de fiscalização externas devem ser realizadas para verificar, precipuamente, o cumprimento do Decreto Estadual n. 25.049/2020 ou outro que venha a lhe suceder e desta Resolução, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Durante o desempenho das atividades de fiscalização, os servidores públicos fiscais de transporte devem adotar as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do coronavírus (COVID-19) e da situação de calamidade pública no âmbito da Saúde Pública do Estado de Rondônia.

Art. 9.º Fica suspenso o atendimento ao público e usuários em geral nos postos de fiscalização de transporte intermunicipal de passageiros do Estado de Rondônia, exceto os casos de acolhimento de denúncias e extrema urgência, pelo período constante no artigo 2.º desta resolução, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. Os fiscais de transporte deverão retornar com as atividades de plataforma, sendo que deverão utilizar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs (máscara, luvas e óculos), manter a distância mínima exigida de 2 metros e o mínimo de contato possível com os passageiros e demais usuários do sistema de transporte, bem como adotar as demais medidas referentes a prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID-19), devendo a fiscalização de transporte sempre que necessário e quando esse for o caso, se reportar diretamente ao preposto da empresa.

Capítulo III

Dos Administradores de Terminais Rodoviários e Pontos de Parada

Art. 10.º Ficam os Administradores de Terminais Rodoviários e Pontos de Parada, obrigados a seguir as normas de medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do coronavírus (COVID-19), constantes do Decreto Estadual n. 25.049 de, 14 de maio de 2020 e desta Resolução, em toda a estrutura interna e externa dos terminais rodoviários e pontos de parada, aumentando a periodicidade e a frequência na higienização e limpeza das áreas comuns de acesso ao público e dos banheiros públicos.

Art. 11. Ficam os Administradores obrigados a manter a distância mínima de 2 metros entre os assentos e os locais de espera de embarque e desembarque de passageiros, devendo evitar ao máximo a aproximação e à aglomeração de pessoas.

Art. 12. Os Administradores dos Terminais Rodoviários e Pontos de Parada ficam obrigados a observar que os restaurantes e lanchonetes localizados nas dependências de suas instalações não devem ofertar os serviços de self-service aos clientes.

§1º. Na hipótese de abertura dos restaurantes e lanchonetes localizadas nos Terminais Rodoviários e Pontos de Parada ao público, recomenda-se aos administradores e gestores que observem a distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas e obriga-lhes que atendam às exigências do artigo 9.º, do Decreto Estadual n. 24.979, de 26 de abril de 2020, sendo obrigatório o uso de máscara para os todos.

§2º. Recomenda-se aos proprietários e gestores dos restaurantes e lanchonetes localizados nos Terminais Rodoviários e Pontos de Parada que priorizem a possibilidade de retirada no local e ofereçam os serviços de entrega em domicílio a seus clientes.

§ 3.º Na hipótese de entrega em domicílio, os lojistas dos Terminais Rodoviários devem assegurar que o entregador esteja utilizando máscara, luvas e que a higienização do veículo ou baú de entrega seja realizada com álcool líquido ou gel 70% (setenta por cento).

Art. 13. Ficam os Administradores obrigados a disponibilizar álcool em gel nos banheiros, nas áreas de espera para o embarque e desembarque de passageiros, em locais de fácil acesso aos usuários do sistema de transporte.

Capítulo IV

Do Serviço de Transporte Intermunicipal Alternativo de Passageiros

Art. 15. O serviço de transporte intermunicipal alternativo de passageiros realizados por táxis deverão, além das normas constantes no decreto 25.049/2020, seguir as regras e recomendações descritas abaixo:

§ 1.º O transporte intermunicipal realizado por táxis, deverá ser realizado sem exceder a capacidade de 1(um) motorista e 2 (dois) passageiros, com a exceção em se tratar de pessoas da mesma família que coabitam, devendo todos estarem utilizando máscaras.

§ 2.º Os permissionários taxistas e seus condutores auxiliares obrigatoriamente deverão usar máscaras e luvas quando em atendimento aos passageiros e demais usuários dos serviços, bem como deverão realizar a higienização do veículo, principalmente nas áreas de contato direto com as mãos do condutor e passageiros, usando álcool em gel 70% (setenta por cento), e demais medidas com o intuito de evitar o contágio e a proliferação do coronavírus (COVID-19).

§3.º Os permissionários taxistas e condutores auxiliares deverão evitar aglomerações entre si, nos pontos de parada, pontos de apoio, áreas de embarque e desembarque de passageiros, nas dependências dos terminais rodoviários e pontos de parada, mantendo a distância mínima de 2(dois) metros.

Art. 16. É expressamente proibida a execução de serviços de transporte intermunicipal de passageiros, remunerados, realizados por meio de aplicativos

de mobilidade urbana e outros veículos de passeio particulares, não autorizados pelo Poder Concedente.

Capítulo V

Disposições Finais

Art. 17. O descumprimento das medidas tratadas nesta Resolução, acarretará nas sanções impostas na lei complementar 366 de 6 de fevereiro de 2007, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 18. As recomendações para os passageiros e para as transportadoras, encontram-se respectivamente nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 19. A AGERO expedirá normas complementares ou resoluções para o cumprimento deste Regulamento, sempre que se fizer necessário.

Art. 20. Os casos omissos nesta resolução serão analisados e decididos pela Diretoria Executiva da AGERO.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente

Silvia Lucas da Silva Dias

Diretora de Administração, Finanças e Planejamento

Sérgio Sival Ferreira de Sousa

Diretor de Regulação Econômica

Magnum Jorge Oliveira da Silva

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços

Cecília Brito Silva

Ouvidora

ANEXO I

Recomendações para os Passageiros

1. Se você estiver com sintomas de gripe, especialmente com febre, evite viajar.
2. Se a viagem for de extrema necessidade, utilize máscaras.
3. Quando for tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com o cotovelo/antebraço – quando se usa a mão, há uma maior possibilidade de transmitir o vírus pelo toque ou depositá-lo em alguma superfície do veículo, como por exemplo, pega-mãos, corrimãos, barras de apoio, catracas, leitores de bilhetes/cartões e dinheiro.
4. Evite tocar nos olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos.
5. Sempre lave as mãos com água e sabão. A dica é lavá-las enquanto se canta parabéns mentalmente ou se conta até 20 (esse tempo é necessário para uma higienização adequada). Outra opção é utilizar álcool-gel 70%.
6. Durante a viagem, se possível, abra a janela do veículo e o mantenha bem ventilado.
7. Se você for idoso procure evitar a utilização do transporte público em horários de pico.
8. Não há necessidade de alarde com a situação, apenas seguindo recomendações de higiene e educação já é possível reduzir muito a transmissão do vírus.
9. Consulte fontes confiáveis, evite notícias falsas (*fake news*).

ANEXO II

Recomendações para as Transportadoras

1. Mantenha os ônibus limpos, higienizando/esterilizando, após cada viagem, os pega-mãos, corrimãos, catracas, equipamentos de bilhetagem e demais superfícies onde há o constante contato das mãos dos passageiros, do motorista e do cobrador.
2. Mantenha o interior do veículo bem ventilado, preferencialmente com ventilação natural.
3. Instrua/treine a tripulação sobre os meios de transmissão do Coronavírus, de forma a evitar a transmissão e o contágio pelo vírus, transformando-os em multiplicadores/disseminadores dessas informações aos demais colegas de trabalho e aos passageiros. Consulte fontes confiáveis, evite notícias falsas (*fake news*).
4. Disponibilize álcool-gel 70% para os motoristas, cobradores e passageiros e, se possível máscaras para as pessoas que apresentarem sintomas semelhantes aos de gripe, visto que o contágio pelo vírus pode se dar pelo toque de mãos e, apesar de não muito conhecido, por meio de objetos contaminados (cartões, moedas etc.).
5. Outras medidas de higienização devem ser realizadas, em especial a do sistema de ar condicionado do veículo.
6. Se perceber que algum membro da equipe está com os sintomas, afaste-o de suas funções imediatamente.

Protocolo 0011540544

CAERD

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020-CAERD

PROC. ADM. Nº: 732/019

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: ELIANDRO JOSÉ MACHADO COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME

OBJETO: PE Nº 021/2019/CAERD/RO. Item 15: Aquisição de 108 respiradores purificadores de ar de segurança, tipo peça semifacial, com dois cartuchos, tamanho médio, confeccionado em borracha, com dois cartuchos para vapor orgânico e gás ácido (cloro, cloreto de hidrogênio, dióxido de enxofre, fluoreto de hidrogênio, sulfeto de hidrogênio, dióxido de cloro), com filtro de partículas.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 5.189,40

DATA: Porto Velho-RO, 03/abr/2020.

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. Operacional/CAERD

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2084>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/05/20, às 13:42

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

ELIANDRO JOSÉ MACHADO, Representante Legal/ELIANDRO JOSÉ MACHADO COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME

Porto Velho, 13 de maio de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor-Presidente

Protocolo 0011528269

EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-CAERD**

PROC. ADM. Nº: 732/019

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: EPINET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

OBJETO: PE Nº 021/2019/CAERD/RO. Item 4: Luva de proteção, malha de algodão, nylon com poliuretano, cano curto, sem costura, lisa, elástico no punho; Item 5: Luva de segurança, confeccionado em raspa, cano curto, reforço interno na palma, tira de reforço embutida entre o polegar e o indicador, elástico de ajuste no dorso; Item 11: Protetor facial de segurança, coroa e carneira de plástico, regulagem de ajuste simples ou com catraca e visor de material plástico, incolor; Item 16: Cone em PVC rígido, 75cm de alt., cor laranja com faixas refletivas, encaixe para bandeirola, corda, placa e passagem de fita.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 10.451,28

DATA: Porto Velho-RO, 03/abr/2020.

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

WALTER REBOLO JUNIOR, Representante Legal/EPINET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Porto Velho, 13 de maio de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor-Presidente

Protocolo 0011528716

EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020-CAERD**

PROC. ADM. Nº: 732/019

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: EPI'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-EPP

OBJETO: PE Nº 021/2019/CAERD/RO. Item 2: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, para uso eletricitista; Item 6: Luva de vaqueta, confeccionada em vaqueta, com reforço e elástico no dorso; Item 9: Luva de segurança tricotada em fio de polietileno, banhada em poliuretano, punho com elástico; Item 10: Luva de segurança confeccionada em acrilonitrila carboxilada (latéx, nitrílico), sem revestimento interno, com antiderrapante, cor verde; Item 18: Tela plástica de isolamento de área, cor laranja, de 1,20 x 50m; Item 20: Bloqueador solar fator FPS 60, tubo de 120 ml, para proteção contra raios UVA E UVB.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 29.094,72

DATA: Porto Velho-RO, 03/abr/2020.

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

JEDSON R. LOBO, Representante Legal/EPI'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-EPP

Porto Velho, 13 de maio de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor-Presidente

Protocolo 0011528757

EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020-CAERD**

PROC. ADM. Nº: 732/019

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: N. V. VERDE EIRELI

OBJETO: PE Nº 021/2019/CAERD/RO. Item 7: Aquisição de 72 pares de luvas de segurança, confeccionada em pvc, com forro, cor verde, cano: 70cm, palma áspera.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 1.199,52

DATA: Porto Velho-RO, 03/abr/2020.

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

JOSÉ LUIZ TOLOTTI (Procurador), Representante Legal/N. V. VERDE EIRELI

Porto Velho, 13 de maio de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor-Presidente

Protocolo 0011529514

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020-CAERD

PROC. ADM. Nº: 732/019

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

OBJETO: PE Nº 021/2019/CAERD/RO. Item 1: Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina; Item 3: Calçado ocupacional, tipo bota cano longo, confeccionado em borracha vulcanizada impermeável; Item 8: Luva para procedimento não cirúrgico, nitrílica; Item 13: Cartucho para vapor orgânico e gás ácido (cloro, cloreto de hidrogênio, dióxido de enxofre, fluoreto de hidrogênio, sulfeto de hidrogênio, dióxido de cloro). Seriam C.A 36601; Item 14: Cartucho para vapor orgânico e gás ácido (cloro, cloreto de hidrogênio, dióxido de enxofre, fluoreto de hidrogênio, sulfeto de hidrogênio, dióxido de cloro). Seriam C.A 19.376; Item 17: Barril delimitador de tráfego-Conão; Item 19: Fita zebra para sinalização preta e amarela; Item 21: Capa longa, confeccionada em PVC 0,30 mm espessura, fechamento através de botão de pressão, capuz direto e punho reto; Item 22: Avental de segurança confeccionado em tecido de poliéster; Item 23: Macacão para saneamento, com botas e luvas, confeccionado em PVC grosso; Item 24: Jardineira de segurança confeccionada em tecido de PVC.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 63.782,22

DATA: Porto Velho-RO, 03/abr/2020.

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

RAFAEL MATUDA, Representante Legal/EXTINCOM DO BRASIL COM. E MANUT. DE EXTINTORES E EQUIP. DE SEGURANÇA EIRELI

Porto Velho, 13 de maio de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor-Presidente

Protocolo 0011529779

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L., designada pela Portaria nº 3030/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade qualificação de Empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa com as condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014 e todas as legislações vigente. **I - OBJETO** - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para Reforma e pintura do Conselho Tutelar do Município de Rio Crespo/RO**, conforme **convenio nº 007/2020/PJ/DER-RO** e Projeto Básico anexo I deste Edital. **II - DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: 09.001.08.243.0032.1105 - Reforma e pintura do Conselho Tutelar - Convenio nº 007/2020/PJ/DER-RO. 4.4.90.51 - Obras e instalações. **III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 120/2019.** **IV - DATA DE ABERTURA:** 02 de junho de 2020, às 09h00min, onde será dado o início do certame. **V - LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040, setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 - Rio Crespo - RO. **VI - PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R\$ 53.158,01 (Cinquenta e três mil cento e cinquenta e oito reais e um centavos)** e foi elaborado com base na Planilha Orçamentária apresentados em orçamentos orientativos, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. **VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e tel. (0xx69) 3539- 2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com. Rio Crespo - RO, 13 de maio de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA

PRESIDENTE - C.P.L/PORT. Nº 3030/2019

Protocolo DO3516

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

PROCESSO Nº 58/ADMINISTRATIVO/2020

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo **menor preço** e será julgada pelo **valor global** em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**. O valor estimado da licitação é de **R\$**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2084>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/05/20, às 13:42

1.841.027,86. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **05/06/2020 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285. Cacoal – RO, **14 de maio de 2020**.

Publique-se

Joelma Sesana
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Protocolo DO3511

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 054/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2634/2019/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o(a) **Eventual e futura aquisição de materiais de consumo (Solução de Reposição Hídrica), através do Sistema de Registro de Preços**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Estimado: **R\$1.039.490,00 (um milhão, trinta e nove mil, quatrocentos e noventa reais)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **28/05/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 14 de maio de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO3512

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 056/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1404/2020/SEMETUR

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o(a) **Eventual e futura Aquisição de medalhas de metal, troféu personalizado de futsal, através do Sistema de Registro de Preços**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo - SEMETUR. Valor Estimado: **R\$54.000,10 (cinquenta e quatro mil reais e dez centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **28/05/2020, às 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 14 de maio de 2020.

Eder Leoni Mancini
Pregoeiro
Decreto nº 11.848/2019

Protocolo DO3513

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 04/2020/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3213/2020/SEMFAZ

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.847/19 torna público a abertura de sessão para CHAMAMENTO PÚBLICO. Processos nº 1-3213/2020 - SEMFAZ. Objeto: **Credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de tributos municipais.**, para atender as necessidades da(o) Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência. Valor Estimado: **(SEM CUSTOS A ADMINISTRAÇÃO)**. Data de Abertura: **18/06/2020**. Horário: **09hs00min**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 14 de maio de 2020.

Eder Leoni Mancini
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 11.847/2019

Protocolo DO3514

MUNICIPIO DE BURITIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2020/CPLMS PROCESSO N.º 741/SEMPPLAN/2020**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto 9895/GAB/PMB/2020, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Veículo do tipo Caminhão Compactador para Coleta Convencional de Resíduos Sólidos, Conv. FUNASA N.º 838/2017**. Valor prévio total R\$ 295.733,33 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 02/06/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis RO, 14 de maio de 2020. **Daiane Santana Fontes**. Pregoeira

Protocolo DO3515

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2020/CPLMS/PMB/RO

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, Decreto 9894/GAB/PMB/2020, torna Público, o **Chamamento Público nº 009/2020/CPLMS**, tendo por objetivo: **Locação de imóvel urbano para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até a data do dia 01 de junho de 2020 às 09h:00min Horário que iniciara a sessão**. O Edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br). Buritis 14 de maio de 2020. **THIAGO ALVES DE SOUSA - PRESIDENTE DA CPLMS**

Protocolo DO3517

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2020/CPLMS PROCESSO N.º 890/SEMPPLAN/2020**

O Município de Buritis-RO, através do Decreto 9895/GAB/PMB/2020, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (por item). **Objeto: Aquisição de materiais de consumo para confecção de tubos de concreto armado e para BLS-01, PVI-04 e CPV-01 e Bocas BSTC. Convênio N.º 013/19PJ/DER-RO**. Valor prévio total R\$ 77.912,91 (setenta e sete mil novecentos e doze reais e noventa e um centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 03/06/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 14 de maio de 2020. **Daiane Santana Fontes** -Pregoeira

Protocolo DO3518

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita de Chupinguaia, baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 335/20, conforme a T. de P. N.º 001/20, para a empresa **PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI**, com o valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), por ter atendido as exigências da **Tomada de Preços** e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Tomada de Preços nº 01/2020 (ID- 25757), em anexo. Chupinguaia-RO, 13 de maio de 2020.

Sheila Flavia Anselmo Mosso

Prefeita

Protocolo DO3521

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020/PMAP**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

O Município de Alto Paraíso, através da Comissão Permanente de Licitações e de seu Pregoeiro, Thiago Santos de Souza nomeado através do Decreto Municipal nº 3078/2020, encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão na forma PRESENCIAL, sob o nº 002/2020/SRP**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ÍTEM.PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-181/2020/SEMAP**. **OBJETO: Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de placas automotivas (conforme as especificações do conselho nacional de transito - CONTRAN), para atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por um período de 12 (doze) meses, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). Valor Estimado: R\$ 37.060,00 (trinta e sete mil e sessenta reais). Data abertura dos envelopes: dia 28/05/2020 às 10:00 horas (horário local). EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico www.altoparaíso.ro.gov.br ou solicitado através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sito a Rua Marechal Candido Rondon, 3031 - Bairro Centro – Alto Paraíso – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Fone: (0xx) 69-3534-2981.

Alto Paraíso - RO, 13 de Maio de 2020.**Thiago Santos de Souza**

Pregoeiro

Protocolo DO3525

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020.**

Ao Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais para construção, ferragem, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentas e outros.. Vencedores após realização do certame licitatório: Fornecedor: RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CPNJ: 32.785.799/0001-65 valor total R\$ 518.188,94. Fornecedor: LUZ & CIA EIRELI, CPNJ: 31.075.299/0001-77 valor total R\$ 133.160,56. Fornecedor: N. V. VERDE EIRELI, CPNJ: 03.363.727/0001-21 valor total R\$ 102.119,88. Fornecedor: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CPNJ: 00.226.324/0001-42 valor total R\$ 17.355,35. Fornecedor: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CPNJ: 26.581.761/0001-78 valor total R\$ 6.306,60. Fornecedor: JOEL VERÍSSIMO DA ROCHA ME, CPNJ: 19.916.756/0001-03 valor total R\$ 2.927,96. Valor Total Adjudicado: R\$ 780.059,29.

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 13 de maio de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA.
Prefeito

Protocolo DO3520

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 59/2020 ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2020

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, Pregão Eletrônico tipo **"MENOR PREÇO"** unitário por **ITEM**, modo de disputa **"ABERTO"**, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DE AR**. Valor estimado **R\$ 627.811,91 (Seiscentos e vinte e sete mil Oitocentos e onze reais e noventa e um centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **01 de Junho de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1800-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 08:00 às 13:00 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100**.

Rolim de Moura, 15 de Maio de 2020.

Gildo Limana
Portaria 36/2020
Pregoeiro

Protocolo DO3524

MUNICIPIO DE CABIXI

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvério Antônio de Almeida, no uso das atribuições legais com fundamento na lei 8.666/93 e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, homologa a licitação na modalidade pregão eletrônico nº02/2020, processo licitatório nº 107/2020/SEMUSA, que tem por objeto: aquisição de medicamentos de uso hospitalar, para atender as necessidades da SEMUSA, Empresas vencedoras: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI, valor de R\$50.333,60, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor de R\$3.861,00.

Protocolo DO3523

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos Processo Nº 218/2020, TOMADA DE PREÇO n. 06/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL (HPP) DE THEOBROMA, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE INCREMENTO (MAC. 36000267318/2019-00) MINISTÉRIO DA SAÚDE/GOVERNO FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$: 220.697,02 (DUZENTOS E VINTE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA-RO. CONFORME:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2084>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 15/05/20, às 13:42

PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. **Fornecedor:** TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELE CNPJ/CPF: 16.715.115/0001-00 Valor Total Homologado – R\$ 220.166,00 (duzentos e vinte mil cento e sessenta e seis reais) Theobroma/RO, 15 de Maio de 2020.

Claudiomiro Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Protocolo DO3526

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2020**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 413/FMS/2019**, QUE TEM POR **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (**MEDICAMENTOS HOSPITALARES**), DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME **CONVÊNIO Nº 162/PGE/2015**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 1.520,00** (HUM MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS); **MEDICAL COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 20.571,85** (VINTE MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS); **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 6.484,00** (SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R\$ 28.575,85** (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 15 DE MAIO DE 2020.

DENISE ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo DO3527

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/CMPM/2020
EXCLUSIVA PARA ME/EPP

A Câmara Municipal de Presidente Médici – RO, através do pregoeiro oficial, nomeado através da Portaria 005/CM/GAB/PRES/2019 “torna público”, para conhecimento dos interessados que, fará realizar “LICITAÇÃO” na modalidade Pregão na forma Eletrônica, **DO TIPO**: menor preço por Lote. DO **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, não exclusiva de gestão pública do Poder Legislativo por prazo determinado e contratação de empresa especializada para Implantação e Manutenção do Portal Público da Câmara Municipal de Presidente Médici – RO, Processo Administrativo nº 023/CMPM/2020. **VALOR ESTIMADO** R\$ 92.799,98 (noventa e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) DOS RECURSOS: As despesas ocorrerão por conta do Elemento de Despesa. 33 90 39 00 00 00 outros serviços de terceiros- pessoa Jurídica; Programa Atividade 2001 **DA SESSÃO DE ABERTURA**: às 10:00 min (horário oficial de Brasília) do dia 27/05/2020. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de reuniões da C.P.L., no site www.licitanet.com.br ou <http://camaramedici.ro.gov.br/PortalTransparencia/Licitacao>.

Presidente Médici, 14 de maio de 2020.

FLAVIO PLINIO DA SILVA
PREGOEIRO

Protocolo DO3519